



PREGÃO PRESENCIAL

Nº 027/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, E GERENCIAMENTO TÉCNICO DE AMBIENTE TECNOLÓGICO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

- LICITAÇÃO MENOR VALOR GLOBAL
- LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

2

ÍNDICE

PREÂMBULO	PÁG.	05
I DO OBJETO	PÁG.	06
II DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	PÁG.	06
III DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO CREDENCIAMENTO	PÁG.	07
IV DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES	PÁG.	08
V DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA – ENVELOPE 01	PÁG.	10
VI DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	PÁG.	11
VII DA FASE DE LANCES	PÁG.	12
VIII DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	PÁG.	14
IX DA HABILITAÇÃO	PÁG.	14
X DOS RECURSOS	PÁG.	21
XI DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA	PÁG.	22
XII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	PÁG.	22
XIII DO CONTRATO	PÁG.	22
XIV PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO	PÁG.	23
XV DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	PÁG.	24
XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	PÁG.	24
XVII DO PAGAMENTO	PÁG.	25
XVIII DO REAJUSTE	PÁG.	26
XIX DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	PÁG.	26





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

3

XX--	DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	PÁG.	26
XXI	DAS IMPUGNAÇÕES	PÁG.	28
XXII	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	PÁG.	28
ANEXOS			
I	Anexo I - Termo de Referência	PÁG.	31
	Anexo I-A – Relação de Patrimônio	PÁG.	55
	Anexo I-B – Relação de Técnicos	PÁG.	72
	Anexo I-C– Termo de Confidencialidade e Sigilo	PÁG.	73
	Anexo I-D – Declaração do Sistema de Gestão e Atendimento	PÁG.	75
II	Modelo de Proposta Comercial	PÁG.	76
III	Declaração de Habilitação	PÁG.	79
IV	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	PÁG.	80
V	Termo de Conhecimento e Adesão	PÁG.	81
VI	Termo de Vistoria Técnica	PÁG.	82
	Declaração de Responsabilidade	PÁG.	83
VII	Minuta do Contrato	PÁG.	84
	ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS	PÁG.	91
	ANEXO II – AQ_D2/002 – POLÍTICA DE AÇÃO DE REPARAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL	PÁG.	92
	ANEXO C – CADASTRO DE RESPONSÁVEL	PÁG.	93
	ANEXO D – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	PÁG.	94





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

4

	ANEXO E – SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE	PÁG.	95
VIII	Termo de Aceite	PÁG.	100
IX	Lista de conferência de produto e serviço	PÁG.	101





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

5

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/11/2019, às 09h00min.

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), através do Excelentíssimo Presidente Sr. **FABIO LUIZ DA SILVA RHORMENS** e a Pregoeira designada através da **Portaria n.º 167/2019** e sua equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura do presente processo de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços integrados de manutenção em equipamentos de informática, com fornecimento de peças e gerenciamento técnico de ambiente tecnológico, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência**, nos termos da **Lei Federal n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, da **Lei Complementar 123** de 14 de dezembro de 2006 e alterações da **Lei Complementar 147** de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A respectiva Sessão de Processamento do Pregão será realizada na data de **11/11/2019, às 09h00min**, na sede da Câmara Municipal de Barueri, **Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP)** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da **Portaria n.º 167/2019**.

OBTENÇÃO DO EDITAL: através do site: www.barueri.sp.leg.br ou na **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**, no endereço supracitado, sem custo.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e aos anexos que o integram.





I DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação compreende a **prestação de serviços integrados de manutenção em equipamentos de informática, com fornecimento de peças e gerenciamento técnico de ambiente tecnológico, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.**
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - Anexo I – Termo de Referência e Anexos;
 - Anexo II – Modelo de Proposta Comercial contendo Declaração de fatos impeditivos, Declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e Declaração de inexistência de titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri;
 - Anexo III – Declaração de Habilitação;
 - Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - Anexo V – Termo de Conhecimento e Adesão;
 - Anexo VI – Termo de Vistoria Técnica ou Declaração de Responsabilidade;
 - Anexo VII – Minuta do Contrato;
 - Anexo VIII – Termo de Aceite;
 - Anexo IX – Lista de conferência de produto e serviço.

II DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todos as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos.
 - 2.1.1. A empresa enquadrada na condição de ME, EPP ou MEI, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá apresentar a Declaração do **Anexo IV** deste edital. **A ausência da Declaração prevista no Anexo IV não impedirá a participação da ME, EPP no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.**
- 2.2. Não será permitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:





- a. com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;
 - b. em dissolução ou em liquidação;
 - c. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - d. que estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri, na data fixada para apresentação dos envelopes;
 - e. estrangeiras que não funcionem no país;
 - f. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.
- 2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

III DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A Sessão Pública de Processamento do **Pregão n.º 027/2019**, será iniciada **às 09h00min, não será admitido o ingresso de eventuais licitantes retardatários**. Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento das licitantes presentes.
- 3.2. A licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a Sessão Pública em nome do licitante.
- 3.2.1. A licitante ou seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.3. Considera-se como representante da licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 3.3.1. **O Estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.**
- 3.3.2. **O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de**





todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

- 3.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.
- 3.5. Na fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) verificará à existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados).
- 3.5.1. **Referente às consultas nos cadastros acima, não poderão participar as empresas que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri e declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.**
- 3.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 3.5.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante impedido de participar do certame.

IV DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES

- 4.1. Após, efetuado o credenciamento, nos termos previstos na cláusula anterior, será solicitada a entrega dos documentos a seguir relacionados, **que deverão ser apresentados FORA dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).**
- 4.1.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** que deverá ser feita, preferencialmente, de acordo com o modelo sugerido no **Anexo III** deste Edital;
 - 4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando o tratamento diferenciado nos termos da **Lei Complementar n.º 123/2006** e alterações da **Lei**





Complementar n.º 147/2014, que deverá ser feita preferencialmente de acordo com o modelo sugerido no **Anexo IV** deste Edital, **informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrida em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;**

4.1.2.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadrar em qualquer nas vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar 123, de 2006 e 147, de 2014, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;

4.2. Após conferência das declarações acima relacionadas, serão recebidos pela Equipe Pregoeira os envelopes “**01 – Propostas de Preços**” e “**02 – Documentação de Habilitação**”, que **deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:**

4.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública, com entrada mediante o Sistema de Protocolo Geral desta Câmara.

4.3.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**, com a seguinte identificação:

ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Pregão Presencial n.º 027/2019

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº

ENVELOPE N.º 02 – “HABILITAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Pregão Presencial n.º 027/2019

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº





CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
DIVISÃO DE CONTRATOS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS
REFERENTE Pregão Presencial n.º 027/2019
SESSÃO PÚBLICA EM __/__/2019 ÀS 09 HORAS

4.3.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos de Proposta de Preços.

4.4 . **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nos termos da Lei n.º 10.520/2002.**

V **DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA – ENVELOPE 01**

5.1. Para apresentação da proposta de Preços será utilizado o modelo **Anexo II**, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou por seu procurador, contendo o seguinte:

5.1.1. **As especificações do objeto** de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência**, constando a identificação do **Pregão Presencial n.º 027/2019**

5.1.2. **O valor de todos os itens que compõem o objeto e o VALOR GLOBAL da proposta.**

5.1.2.1. Os valores deverão ser apresentados em algarismo, com duas casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, para o objeto constante no Termo de Referência.

5.1.2.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.2.3. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.1.3. **Manifestação contendo:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos que obste esta empresa a contratar com a Administração Pública; declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;





declaração de inexistência de titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri;

- 5.1.4. Dados da Licitante:** Nome da empresa (Razão Social), CNPJ, Endereço, Inscrição Estadual e municipal da licitante (se houver), telefone e email; Nome, RG e CPF do Representante Legal da empresa;
- 5.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias,** contado a partir da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- 5.1.5.1.** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada **válida por 60 (sessenta) dias**, independentemente de qualquer outra manifestação.
- 5.1.6. Informações bancárias:** nome do banco, número da agência, número da conta corrente em nome do proponente, pessoa Jurídica, conforme constituição da empresa em Órgão Competente.
- 5.2. Aberta, a proposta estará vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo autorizada, sem justificativa, sua retirada ou a desistência por parte do proponente. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriamente do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer objeto nos seus termos.**

VI DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.2.** No tocante aos preços, as propostas serão julgadas pelo critério de “**MENOR PREÇO**”, conforme art. 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.
- 6.3.** Serão classificadas, para participação da fase de lances, a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR VALOR**, para participação na fase de lances (*artigo 4º, VIII da Lei 10.520/2002*).
- 6.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas classificadas para a fase de lances, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03





(três), independente de não ter atendido a diferença percentual (*artigo 4º, IX da Lei 10.520/2002*).

6.3.2. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

6.4. **A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.**

6.5. Na hipótese de **desclassificação de todas as propostas**, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, **lavrando-se ata a respeito**.

VII **DA FASE DE LANCES**

7.1. Classificadas as propostas, nos termos previsto na cláusula acima, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes.

7.1.1. No caso de empate, a classificação será decidida por sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e, assim, sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da **proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor**.

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

7.2.2. Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no **mínimo R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, **cabendo fixação de valor diverso, em caso de concordância de todos os licitantes presentes**.

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último valor por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.5. Empate ficto:

7.5.1. Encerrada a etapa de lances, **na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 147/2014, nos seguintes termos:





- 7.5.2.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor valor, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
- 7.5.3.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- 7.5.4.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 7.5.5.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.
- 7.5.6.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 7.6. Classificação Geral das propostas:**
- 7.6.1.** Após a fase de lances, será promovida a **CLASSIFICAÇÃO GERAL** das propostas participantes, sendo:
- As propostas selecionadas para fase de lance, na ordem crescente dos valores, considerando o último valor ofertado;
 - As propostas não selecionadas para fase de lance (por conta da regra disposta no artigo 4º, VIII e IX da Lei 10.520/2002), na ordem crescente dos valores.
- 7.6.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes da cláusula XX – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Edital.**
- 7.6.3.** Havendo eventual empate entre propostas ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- Produzidos no País;
 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;





c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.6.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

VIII DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após a fase de lance, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade.

8.2. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante (Cotação de Preços), que será juntada aos autos.

8.3. Quando necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6. Da Negociação e Aceitabilidade do menor preço.

8.6.1. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7. Aceita a proposta classificada em primeiro, deverá ser verificada às condições de habilitação da respectiva licitante.

IX DA HABILITAÇÃO

9.1. Será verificada a documentação do **Envelope 02** (Documentos de Habilitação) da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar.

9.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.





- 9.1.2. As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da **Lei Federal n.º 8.666/93** e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, **desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente**, ressalvados os documentos impressos/emitidos por órgãos oficiais, passíveis de conferência nos termos previsto no **item 9.13** e subitens.
- 9.2. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
- HABILITAÇÃO JURÍDICA;
 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.
- 9.3. **Relativos à Habilitação Jurídica:**
- No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
 - Os documentos relacionados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**
 - Os documentos relacionados acima, se já tiverem sido apresentados na fase de credenciamento deste Pregão, não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”.**
- 9.4. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- Prova de **inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido pela Receita Federal;





- b. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, nos casos em que a lei exigir, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;
- c. Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa);
- d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa);
- e. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.4.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de serem inabilitadas.

9.5. Relativos à Qualificação Técnica:

9.5.1. DA EMPRESA - Capacitação Técnico-Operacional (art. 30, II LF 8.666/93):

Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos descritos no objeto deste edital, nos termos da Sumula 24 do TCESP, **preponderantemente em relação aos seguintes itens:**

- Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;
- Manutenção corretiva e preventiva em servidores de Banco de Dados, Web Wireless, Intranet e ambiente Active Direct.

9.5.2. DOS PROFISSIONAIS - Capacitação Técnico-Profissional:

Relação de pessoal técnico especializado para a prestação dos serviços (pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto), com indicação da





qualificação e formação de nível técnico ou superior, relacionados ao objeto deste edital (Anexo I-B Relação de Técnicos).

Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico e a empresa licitante (artigo 30, §1º, I da Lei 8.666/93). A comprovação far-se-á mediante: apresentação da respectiva ficha de registro de empregados ou apresentação de carteira de trabalho e previdência social, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa; por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução do objeto da futura contratação; apresentação do contrato social em vigor, se o atestado estiver em nome de sócio ou proprietário da empresa licitante.

9.5.3. DA VISITA TÉCNICA

a. Termo de vistoria técnica: Fornecido pela Câmara Municipal de Barueri, (**Anexo VI-a**), comprovando que o(s) **profissional da licitante, devidamente indicado**, vistoriou o local onde serão realizados os serviços e verificaram o grau de complexidade das obras e instalações a serem executadas, dirimindo todas as dúvidas com relação às questões técnicas relativas à infraestrutura e ao escopo das especificações do objeto, tomando ciência de todas as informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta para execução dos serviços de engenharia em questão.

A licitante realizará a **vistoria técnica** junto às instalações da Câmara Municipal de Barueri, acompanhada pelo servidor do Setor solicitante.

A vistoria deverá ser agendada durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e 1 (um) dia útil antes da data prevista para a sessão de Pregão Presencial, entre os horários das 09h00min às 11h00min, e das 14h00min às 16h00min horas, junto à **Divisão de Tecnologia da Informação** (telefones 4199-7900 ramais 336/337/338/384 e 4199-7958).

b. Em virtude do declínio da visita técnica deverá ser apresentada Declaração de Responsabilidade, devidamente assinada pelo representante legal da empresa (**Anexo VI-b**). Em nenhuma hipótese a adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.





9.5.4. DA DECLARAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E ATENDIMENTO:

Deverá ser apresentada, juntamente com a documentação de Qualificação Técnica Declaração de que possui Sistema de Gestão e Atendimento, conforme modelo Anexo I-D.

9.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento; ou Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
 - a.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b. Balanço patrimonial e demonstração do resultado (DRE) do último exercício social exigível, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado, que comprovem a boa situação financeira da empresa. As respectivas demonstrações financeiras deverão estar acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício correspondente, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou órgão equivalente).
 - b.1. Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento e das Demonstrações Financeiras do último exercício social geradas a partir do próprio SPED, devidamente assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa e contador;
 - b.2. Para aquelas empresas constituídas a menos de 01 (um) ano ou no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da empresa, devidamente assinados pelo seu representante legal e pelo contador responsável, em cópia autenticada ou via original.
 - b.3. Nos casos de Microempreendedor Individual – MEI, comprovado por meio da apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, o qual é dispensado do registro, conforme § 2º, do art. 12, da Instrução Normativa DREI n.º 11, de 05/12/2013, e, conseqüentemente, do termo de abertura e encerramento,





devendo apresentar somente o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinados pelo seu representante legal e pelo contador responsável, em cópia autenticada ou via original.

- c. Demonstrações que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante será efetuada com base nos índices e resultados financeiros abaixo, extraídos do balanço apresentado na forma acima, **a empresa deverá apresentar cumulativamente os seguintes requisitos:**
- c.1. Índice de Liquidez Geral = igual ou superior a 1 (um)
ILG = (Ativo Circulante + Ativo Realizável de Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) ≥ 1
- c.2. Índice de Liquidez Corrente = igual ou superior a 1 (um)
/ILC=(Ativo Circulante/Passivo Circulante) ≥ 1
- c.3. Grau de Endividamento = igual ou menor que 0,80
GE = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / (Ativo Total) ≤ 0,80
- 9.7. **Os documentos solicitados que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento serão considerados válidos aqueles que emitidos (ou cujas pesquisas tenham sido realizadas) em data não superior a 60 (sessenta) dias retroativos, a contar da data da sessão pública de abertura deste certame.**
- 9.8. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.
- 9.9. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.10. **TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:**
- a. se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- b. se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;





- c. se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.
- 9.11. **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.**
- 9.12. **O Pregoeiro na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.**
- 9.13. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.
- 9.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.
- 9.14. Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.15.1. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, que apresentarem alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, terá assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.15.2. A declaração da vencedora de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.





9.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.16. Ata da Sessão:

9.16.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

X DOS RECURSOS

10.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, concedendo-se o prazo de **03 (três) dias**, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2. A falta de **manifestação imediata e motivada** da licitante, durante a sessão do pregão, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

10.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como as contrarrazões que não forem tempestivamente protocolizadas junto à **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**.

10.6. Os recursos mencionados deverão ser protocolados junto a Câmara Municipal de Barueri, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis, junto à **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**, dirigidos ao Pregoeiro designado.





- 10.6.1. Os recursos e as contrarrazões poderão ser protocolizados junto à **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos** ou encaminhados para o e-mail pregoeiro@barueri.sp.leg.br.
- 10.7. Durante os prazos para apresentação do recurso e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**, na sede da Câmara Municipal de Barueri.

XI DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

- 11.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no **prazo de 24 horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 11.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante vencedora.
- 11.3. A PROPOSTA FINAL será juntada aos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.
- 11.4. Todas as especificações do objeto contido na proposta vinculam a CONTRATADA.

XII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará os itens do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do instrumento contratual.

XIII DO CONTRATO

- 13.1. Homologado o certame, a licitante vencedora será convocada pela **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos** para, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato correspondente, conforme minuta constante do **Anexo VII**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 13.2. Como condição para assinatura do CONTRATO deverá ser apresentado pela empresa vencedora Declaração de conhecimento e atendimento à Política do Sistema Integrado de Gestão fundamentado nos requisitos das Normas ISO 9001, SA 8000 e ISO 14001 (**Modelo Anexo V**).





- 13.3.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 13.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 13.5.** **Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.**
- 13.6.** A empresa contratada se **obriga a manter**, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 13.7.** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição e entrega dos produtos, de tudo dando ciência à Administração.

XIV **PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 14.1.** O prazo para execução dos serviços e vigência do contrato é de 12 (doze meses), contados da assinatura do contrato, que iniciará após disponibilização dos serviços contratados.
- 14.2.** O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que seja da conveniência da Câmara Municipal de Barueri, conforme previsto no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.
- 14.3.** O contrato não poderá ser prorrogado, quando:





14.3.1. A Contratada tiver sido declarada inidônea no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos; ou estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri, na data da prorrogação, para tanto, a Contratante consultará:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas–CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;
- c. Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados).

14.3.2. A Contratada não manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

XV DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de sua fiscalização estão previstas no Termo de Referência e Minuta Contratual.

XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA obrigará-se a fornecer o objeto adjudicado conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nesse edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

16.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta Contratual.





XVII DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da nota fiscal, referente à prestação efetuada no mês anterior, mediante conferência do setor requisitante.
- 17.2. O pagamento somente será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, ser atestada pelo gestor contratual designado (**conforme modelo Anexo VIII – Termo de Aceite**).
- 17.2.1. O pagamento fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com o fornecimento efetivamente prestado.
- 17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.4. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta-corrente de titularidade da Contratada, na agência e estabelecimento bancário indicado, por boleto bancário ou em carteira.
- 17.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 17.6. Em caso de eventuais atrasos de pagamento, se solicitado e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM= Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I= Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula $I=(6/100)/365$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.





XVIII DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 18.1.** O preço deverá prever todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a prestação de serviços do objeto constante no Termo de Referência anexo, tais como: tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 18.2.** Nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustáveis após 12 (doze) meses de vigência contratual, pela variação do **IGPM/FGV**, tomando-se por mês base para o cálculo o da entrega a proposta, desde que solicitado formalmente pela CONTRATADA.
- 18.3.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

XIX DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 19.1.** As despesas para execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação:
3.3.90.39.95 – Manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados;
3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
- 19.2.** Poderão ser utilizados recursos de exercícios futuros.

XX DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a.** Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b.** Apresentar documentação falsa;
 - c.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d.** Ensejar retardamento na execução do objeto;
 - e.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - f.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - h.** Cometer fraude fiscal;
 - i.** Fizer declaração falsa;





- 20.1.1.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta.**
 - b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Barueri, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato.
- 20.3.** O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da **Lei Federal 8.666/93** e no artigo 7º da **Lei Federal 10.520/02**, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:
- a.** multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b.** multa de **10%** sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
 - c.** multa de **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total.
- 20.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.
- 20.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.6.** As multas serão recolhidas em favor da Câmara Municipal de Barueri, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.6.1.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa contratada, quando por esta solicitada.
- 20.7.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.
- 20.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Barueri.





- 20.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 20.10.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.
- 20.10.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- 20.11.** O pedido de prorrogação de prazo final da entrega de objeto somente será apreciado e anuído pela Contratante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

XXI DAS IMPUGNAÇÕES

- 21.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 21.1.1.** Os pedidos de impugnações poderão ser protocolizados junto à **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos** ou encaminhados para o e-mail pregoeiro@barueri.sp.leg.br.
- 21.2.** Acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, bem como nos casos de alteração do texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, pelos mesmos instrumentos de publicação que se deu o texto original.
- 21.3.** **A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.**

XXII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1.** É facultada ao Pregoeiro, Equipe de Apoio ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.2.** **No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,**





mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 22.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, com fulcro no art. 49 da Lei de Licitações.
- 22.5.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.9.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 22.10.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na Câmara Municipal de Barueri, na **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, telefax (11) 4199-7900.
- 22.10.1.** O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.barueri.sp.leg.br ou estará disponível na **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**, mediante apresentação de dispositivo eletrônico para gravação.
- 22.11.** As Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na Câmara Municipal de Barueri, no e-mail pregoeiro@barueri.sp.leg.br, e os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos**.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

30

- 22.12.** Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail ou por publicação, nos termos da legislação.
- 22.13.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e 147, de 2014, e da Lei n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 22.14.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.
- 22.15.** Após a celebração do instrumento contratual com a respectiva publicação, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual todos serão inutilizados.
- 22.16.** No caso da sessão do Pregão Presencial vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda fechados e com as rubricas aos participantes, na subsequente sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 22.17.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.
- 22.18.** No caso de não haver tempo hábil para conclusão dos trabalhos, a sessão poderá ser suspensa e reiniciada no dia útil subsequente.
- 22.19.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será competente o foro da Comarca de Barueri, com exclusão de qualquer outro.

Barueri, 25 de outubro de 2019.

LEANDRO PAULINO MUSSIO

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

FLAVIA CAVALEIRO RODRIGUES

Pregoeira da Câmara Municipal de Barueri





PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação compreende a **prestação de serviços integrados de manutenção em equipamentos de informática, com fornecimento de peças e gerenciamento técnico de ambiente tecnológico, conforme quantificado e especificado neste termo de referência.**

02. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação do objeto, nos moldes propostos, é de interesse, necessidade e conveniência do ente Administrativo, uma vez que com o encerramento do contrato atual de manutenção de equipamentos de Tecnologia da Informação, e reposição de peças, faz se necessário e imprescindível um novo processo de licitação para a contratação dos serviços essenciais para a excelente funcionalidade dos servidores de dados, web, wireless e equipamentos de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Barueri.

03. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- 3.1. Este Termo de Referência foi elaborado à luz das disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2012.
- 3.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na **categoria de serviços comuns**, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir especificações padronizadas, com padrões de desempenho e características facilmente encontradas no mercado.

04. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. Será adotada na licitação o critério de julgamento com base no tipo **menor valor global**.





05 REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços contratados são classificados na forma de **execução indireta**, prestados **no regime de empreitada por preço global**, conforme previsto no **artigo 10º, inciso II, alínea “a” da Lei 8.666/93**.

06. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A CONTRATADA deverá manter independente de sua sede, **uma base de atendimento no Município de Barueri ou municípios limítrofes**. Esta estrutura de atendimento JUSTIFICA-SE a fim de que a CONTRATADA possa estar preparada, conforme prazos previstos neste edital, para resolver os problemas relacionados com o fornecimento do serviço, disponível 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana.

6.2. A CONTRATADA deverá estar ciente das disposições contidas no Decreto Municipal n.º 5.727, de 04 de agosto de 2005, que “dispõe sobre a política de uso dos equipamentos de informática, sistemas intranet, internet e correio eletrônico da Administração Pública de Barueri”;

6.3. Deverá fornecer, quando solicitada, todos os números de protocolo abertos no período solicitado, contendo as seguintes informações: data e hora da abertura do chamado, data e hora do encerramento do suporte, solução adotada no problema, técnico(s) responsável(eis) pela solução.

6.4. **Do Termo de Confiabilidade e Informações:**

6.4.1. **A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o termo de confiabilidade (Anexo I-C)**, que se obriga a manter o mais completo sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas, inovações e aperfeiçoamento por parte da Câmara Municipal de Barueri, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimentos a terceiros, sob pena de aplicação das sanções legais.

6.4.2. A CONTRATADA fica proibida em realizar alterações em normas e procedimentos de segurança que são adotadas pela Câmara Municipal de Barueri. Caso haja qualquer tipo de violação, quebra de segurança e sigilo das informações eletrônicas, a CONTRATANTE aplicará as sanções cabíveis.





07. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

7.1. O objeto desta licitação é composto por lote único de serviços interdependentes, conforme segue:

7.1.1. **ITEM I - IMPRESSORA:** Manutenção preventiva e corretiva nos patrimônios relacionados, sem limite de chamados técnicos, com fornecimento de peças.

7.1.2. **ITEM II – NOTEBOOK:** Manutenção preventiva e corretiva nos patrimônios relacionados, sem limite de chamados técnicos, com fornecimento de peças.

7.1.3. **ITEM III – ULTRABOOK:** Manutenção preventiva e corretiva nos patrimônios relacionados, sem limite de chamados técnicos, com fornecimento de peças.

7.1.4. **ITEM IV – SCANNER:** Manutenção preventiva e corretiva nos patrimônios relacionados, sem limite de chamados técnicos, com fornecimento de peças.

7.1.5. **ITEM V – DESKTOP:** Manutenção preventiva e corretiva nos patrimônios relacionados, sem limite de chamados técnicos, com fornecimento de peças.

7.2. Prestação de assistência técnica aos equipamentos de informática, englobando a manutenção preventiva e corretiva nos patrimônios relacionados, sem limite de chamados técnicos, com fornecimento de peças.

7.2.1. Assistência técnica aos equipamentos de informática, descritos no anexo "A" "RELAÇÃO DE PATRIMÔNIOS" deste termo, compreendendo inspeções preventivas em todos os equipamentos descritos, independentemente da manutenção corretiva, sempre que necessária, envolvendo análise, diagnóstico e reparo.

7.2.2. Manutenção preventiva: conservação dos equipamentos em pleno funcionamento; limpeza geral interna e externa, vacina nos equipamentos contra a infecção e proliferação dos vírus eletrônicos.

7.2.3. Manutenção corretiva: deverá abranger a manutenção completa dos equipamentos, tais como, CPU (todos os componentes internos, inclusive placas de fax-modem, vídeo, rede e drivers em geral), scanner, monitores de vídeo, teclados, mouse, notebook e ultrabook.

7.2.4. A manutenção deverá compreender inspeções corretivas e preventivas mensais, com direito à backup, envolvendo análise, diagnóstico e reparos necessários, com peças de reposição por conta da CONTRATADA.

7.2.5. A CONTRATADA deverá prestar, ainda, completa manutenção contra a infecção e proliferação dos chamados "vírus eletrônicos", promovendo a desinfecção dos mesmos, quando ocorrida em qualquer equipamento constante do anexo "A" deste edital.





- 7.2.6.** Os recursos técnicos necessários para desinfecção dos “vírus eletrônicos” serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, incluindo mão de obra especializada e softwares a serem utilizados.
- 7.2.7.** Na hipótese de haver a necessidade de manutenção em “software” de propriedade da Câmara Municipal de Barueri, tal manutenção será limitada à reinstalação destes a sua configuração no ambiente de trabalho do usuário final, que deverá ser entregue pela CONTRATANTE à CONTRATADA, juntamente com sua licença de uso.
- 7.2.8.** A CONTRATADA fica proibida de realizar alterações em normas e procedimentos de segurança que são adotadas pela CONTRATANTE, promovendo a violação, quebra de segurança e sigilo das informações eletrônicas de propriedade da CONTRATANTE.
- 7.2.9.** A CONTRATADA obriga-se a realizar todas as configurações necessárias na rede lógica para o perfeito funcionamento de software, sistemas, ferramentas, aplicativos e dispositivos de hardware compartilhados em plataforma Windows 98/2000/XP/7/8/10, Linux ou Mac OSx.
- 7.2.10.** A Contratada deverá responsabilizar-se pela geração de cópias de segurança dos programas e arquivos de trabalho, “Backup dos arquivos”, desde que, devidamente indicados pelo usuário responsável, com anotação na Ordem de Serviço.
- 7.2.11.** A Câmara informará os servidores autorizados à solicitação dos serviços, devendo a prestadora promover o atendimento no prazo máximo de 6 (seis) horas, após solicitado. A empresa deverá efetuar a entrega dos equipamentos reparados em até 04 (quatro) dias úteis, deixando uma máquina equivalente, de sua propriedade, em substituição a que está em manutenção durante o período de reparo.
- 7.2.12.** Todas as peças danificadas deverão ser devolvidas à Contratante.
- 7.2.13.** As peças fornecidas deverão ser originais, e quando solicitadas, deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, depois de solicitadas pela CONTRATANTE.
- 7.2.14.** A CONTRATADA deverá promover o refazimento dos serviços realizados em desacordo com o padrão de qualidade e demais exigências editalícias, no prazo de até 12 (doze) horas, contado do recebimento da comunicação escrita feita pelo Departamento Técnico da CONTRATANTE.
- 7.2.15.** Caso o número de ocorrências supere a capacidade de atendimento dos técnicos, deverão ser colocados à disposição, tantos técnicos quanto forem necessários para garantir o atendimento das ocorrências registradas.





- 7.2.16.** A empresa CONTRATADA obriga-se a prestar atendimentos em caráter emergencial fora do horário de expediente e nos finais de semana e feriados, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 7.2.17.** Quando ocorrer chamado técnico de manutenção de microcomputadores, a CONTRATADA deverá zelar pelos arquivos de trabalho do setor solicitante, inclusive fazendo cópias de segurança dos arquivos indicados pelo responsável do setor.
- 7.2.18.** O suporte técnico aos usuários abrange, inclusive, a resolução de problemas operacionais (dúvidas na utilização de softwares aplicativos); atendimento, dentro de critérios pré- estabelecidos, de pedidos de instalação de software e/ou hardware, de habilitação de usuários, de acessos a áreas reservadas, de compartilhamento de arquivos, nos equipamentos conectados em rede; encaminhamento de solicitações para configuração de novos usuários, nos diferentes sistemas e ambientes; instalação de estações de trabalho e respectivos softwares autorizados; anotação das anomalias de desempenho do sistema relatadas pelos usuários, e encaminhamento à administração da rede; instalação de softwares de uso geral, como Windows, Office, etc., em equipamentos stand alone; configurações de hardware e software de uso geral; conexões com as redes internas/externas e com o sistema de telecomunicações; implementação de políticas de atualização de antivírus para micros stand alone.
- 7.2.19.** Ao atender um chamado, a CONTRATADA certificará que o funcionário técnico comparecerá ao Setor Requisitante, munido de todos os arquivos controladores de dispositivos (drives), completamente compatíveis com os equipamentos assistidos, tais como: adaptadores de rede, adaptadores de vídeo, driver de CD-ROM, controladores de disco rígido, som e vídeo, dispositivos do sistema, modem, monitores, mouse, portas (COM e LPT), teclado e unidades de disco.
- 7.2.20.** Do remanejamento de equipamentos: Quando da troca entre usuários ou transferência de equipamentos entre localidades com unidades prediais diferentes, a CONTRATADA deverá retirá-los, desinstalá-los e instalá-los. A CONTRATADA fica responsável pelo transporte e acondicionamento dos equipamentos entre as unidades de origem e destino, bem como deve se assegurar do perfeito funcionamento dos mesmos.
- 7.2.21.** A inobservância dos prazos e condições previstos nos subitens anteriores poderá dar ensejo às penalidades contratuais.





7.3. ITEM VI – COMPUTADOR SERVIDOR: Manutenção preventiva e corretiva para os servidores de banco de dados, web wireless e intranet, sem limite de chamados técnicos, com fornecimento de peças.

7.3.1. A assistência técnica para o servidor de banco de dados compreende:

7.3.1.1. Plataformas operacionais, componentes de cabeamento, hub, switch, path panel, conectores e rack, englobando serviços de suporte como: instalações, reinstalações parciais e completas, configurações parciais e completas, políticas de acessos por usuários, Backup's, manutenção e monitoramento dos clusters para evitar bad block em HD.

7.3.1.2. Manutenção preventiva e corretiva no Dispositivo LTO.

7.3.1.3. Manutenção preventiva e corretiva no registro do Windows e no banco de dados.

7.3.1.4. Monitoramento do serviço de rede, controle de processo de entrada e saída.

7.3.1.5. Sistema de backup dos componentes, nos casos de pane, para que recupere imediatamente os componentes perdidos.

7.3.1.6. Sistema de backup de banco de dados SQL.

7.3.1.7. Monitoramento de LOGS de sistema para aplicativos de segurança, manutenção em conta de usuários, monitoramento lógico, permissão e direito de acesso ao servidor de dados local, monitoramento das ferramentas de segurança, tais como: ferramentas específicas, antivírus e atualização sistemática e contínua;

7.3.1.8. Suporte técnico sem limites de chamadas ou horas de suporte, com o tempo máximo para atendimento de 01 (uma) hora.

7.3.2. A assistência técnica para o servidor Web e rede Wireless compreende:

7.3.2.1. Restrição de acesso à internet de acordo com as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE;

7.3.2.2. Substituição e configuração de equipamentos transmissores;

7.3.2.3. Monitoramento constante visando à detecção de usuários não autorizados;

7.3.2.4. Configuração de redes sem fio alternativas para visitantes;

7.3.2.5. Implementação da política de senha para redes sem fio da Câmara Municipal de Barueri;

7.3.2.6. Configuração de redes para uso dos colaboradores internos;

7.3.2.7. Monitoramento constante visando à detecção de usuários não autorizados;





7.3.2.8. Emissão, quando solicitado, de relatórios de acesso por usuário, principalmente no caso das redes dos visitantes;

7.3.2.9. Suporte técnico sem limites de chamadas ou horas de suporte, com o tempo máximo para atendimento de 01 (uma) hora.

7.4. ITEM VII - Serviços de Gerenciamento técnico de ambiente tecnológico, incluindo Servidores, Estações de Trabalho e periféricos;

7.4.1. Serviço de segurança no acesso à internet, envolvendo:

7.4.1.1. Bloqueio de sites, serviços de portas de comunicação;

7.4.1.2. Controle de acesso;

7.4.1.3. Criptografia de correio eletrônico;

7.4.1.4. Código Hostil, prevenção contra-ataque de negação de serviço;

7.4.1.5. Removedores seguros de dados, criadores de túneis em rede.

7.4.2. A empresa contratada deverá garantir:

7.4.2.1. Gerenciamento completo dos acessos, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

7.4.2.2. Relatórios exclusivos, no período indicado pela Câmara. Esses relatórios poderão ser completos, ou mais simplificados, com possibilidade de filtros diversos, como por setor, por determinado arquivo ou pasta, por determinado horário, ou por qualquer outro campo disponível para visualização no programa;

7.4.2.3. Suporte técnico por e-mail, telefone e presencial, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

7.4.2.4. Suporte técnico sem limites de chamadas ou horas de suporte, com o tempo máximo para atendimento de 01 (uma) hora para este item.

7.4.2.4.1. Tais serviços serão responsáveis por proteger as redes locais contra acessos não autorizados, sobretudo aqueles oriundos de redes externas, de modo a garantir a disponibilidade e integridade das informações trafegadas na Rede. Deverão ser compostos por elementos de mesmo fabricante, com suporte à gerência e administração centralizadas. Além disso, deverão implementar as mesmas políticas de VPN, de modo a assegurar conexões seguras por meio de tunelamento criptografado na rede Internet.

7.4.2.4.2. Responsável pela liberação e bloqueio de acessos feitos pelos usuários da rede corporativa a websites e assemelhados, conforme política de acesso à Internet definida pela Contratante. O serviço será provido em cluster e





deverá ter seus elementos instalados, devendo ser utilizadas tecnologias de balanceamento ativo-ativo ou de tolerância a falhas ativo-passivo.

7.4.2.4.3. Bloqueio de e-mails não solicitados pelos usuários da Câmara Municipal de Barueri, capazes de impactar a produtividade de seus colaboradores e degradar o desempenho dos sistemas e redes corporativas, além de potencialmente comprometer a segurança das informações por eles custodiadas. Consistirá em dois elementos instalados, devendo utilizar tecnologias de balanceamento ativo-ativo ou de tolerância a falhas ativo-passivo. Será admitida a configuração do balanceamento por meio de prioridades em registros do tipo MX no DNS da Câmara Municipal de Barueri. Oportunamente, um dos elementos que compõem o cluster deverá ser migrado para o Servidor de contingência da Câmara Municipal de Barueri, sem descaracterizar o cluster formado. Este serviço deverá suportar funções de relay SMTP e AntiSpam, dotado de tecnologias de filtro de reputação, bloqueio por listas negras e quarentena por usuário.

7.4.2.4.4. Monitorar e bloquear entrada, saída, solicitação de acesso e chamadas de sistema a aplicações disponibilizadas em servidores WEB, segundo diretrizes de segurança definidas em conjunto com a Contratante. Tais serviços deverão ser prestados com uso de elementos capazes de operar na camada de aplicação como um proxy, de modo a inspecionar conteúdo do tráfego de aplicações e bloquear tentativas de intrusão, vírus, exploração de vulnerabilidades e comunicações mal formatadas. Deve utilizar tecnologias de balanceamento ativo-ativo ou de tolerância a falhas ativo-passivo. Os ajustes necessários a eventuais alterações de faixas de endereçamento e demais configurações deverão ser mapeadas e documentadas para compor procedimento operacional para recuperação em caso de indisponibilidade ou perda de desempenho do servidor principal.

7.4.2.4.5. Detectar, inventariar e avaliar vulnerabilidades encontradas nos sistemas e recursos de TI e na solução de segurança fornecida, especialmente quanto ao impacto no ambiente computacional e ao risco inerente à segurança das informações custodiadas. Deverá englobar instalação de agentes e validação de conformidade por meio de monitoração periódica e por demanda, segundo as diretrizes de segurança a serem definidas em conjunto com a Contratante.





7.4.2.4.6. Gerenciar remotamente e administrar equipamentos e softwares componentes da solução de segurança fornecida, envolvendo identificação de eventos que podem comprometer a segurança dos serviços de TI da Câmara Municipal de Barueri, manutenção da infraestrutura de segurança atualizada, mapeamento e execução de processos de resposta a incidentes de segurança, suporte à solução de segurança, avaliação periódica de configurações.

7.4.2.5. A monitoração deverá ser realizado através de software que atenda no mínimo, as seguintes características:

7.4.2.5.1. Monitorar serviços de rede (SMTP, POP3, HTTP, NNTP, ICMP, SNMP), identificando o atual status da rede, notificações e histórico de problemas.

7.4.2.5.2. Monitorar recursos de computadores ou equipamentos de rede (carga do processador, uso de disco, logs do sistema) dos sistemas operacionais Linux e Windows.

7.4.2.5.3. Monitoração remota suportada através de túneis criptografados SSH ou SSL.

7.4.2.5.4. Checagem dos serviços paralelizados.

7.4.2.5.5. Definir a rede hierarquicamente por relevância de equipamentos.

7.4.2.5.6. Notificar quando um serviço ou equipamento apresentar problemas e quando o mesmo for solucionado (via e-mail, SMS, ou qualquer outro meio definido pelo usuário).

7.4.2.5.7. Definir tratadores de eventos que executam tarefas em situações pré-determinadas ou para a resolução proativa de problemas.

7.4.2.5.8. Rotação automática de log.

7.4.2.5.9. Implementação de monitoração redundante.

7.4.2.5.10. Interface administrativa via web personalizada para a Câmara Municipal de Barueri.

7.5. ITEM VIII - Serviços de atendimento de incidentes, com disponibilização de sistema informatizado aplicado para gestão de atendimentos;

7.5.1. Identificação e Registro: A CONTRATANTE registra os chamados/incidentes oriundos dos diversos meios disponibilizados, tais como: telefone, e-mail, internet ou registro manual de eventos procedentes de ferramentas de monitoração;

7.5.2. Todos os incidentes que ocorrem nos equipamentos e nos serviços de TI devem obrigatoriamente ser registrados;





- 7.5.3.** As informações relevantes para o tratamento do chamado devem ser registradas, mantendo-as sempre atualizadas a cada alteração, para que a resolução do incidente e o tratamento da requisição de serviço possam ocorrer de maneira adequada.
- 7.5.4.** O sistema de gerenciamento e registro dos chamados, será disponibilizado pela CONTRATADA e a sua utilização é obrigatória.
- 7.5.5.** A contratada deverá fornecer a composição da equipe técnica escalada para execução de todos os serviços propostos, destacando a função que será desempenhada. A relação deve ser completa e apresentar todos os profissionais que a Proponente considera necessário para a execução da totalidade dos serviços propostos;
- 7.5.6.** A CONTRATADA deverá indicar um técnico supervisor, que deverá assumir a coordenação dos serviços, devendo reportar-se à Direção do Departamento responsável da CONTRATANTE.
- 7.5.7.** A CONTRATADA deverá providenciar em site, uma área destinada para atendimento de abertura de chamados técnicos para que o Departamento Técnico da CONTRATANTE possa realizar o controle e a distribuição de chamados técnicos conforme demanda.
- 7.5.8.** Considerando que sejam fornecidas 2 (duas) categorizações de acessos, contemplando um módulo gerencial com avisos, mensagens, históricos, filtros e relatórios e um módulo para usuários para simples visualização do status de chamados.
- 7.5.9.** O sistema a ser disponibilizado para controle dos chamados deverá possuir a funcionalidade de abertura de chamados diretamente via e-mail, ou seja, a CONTRATADA deverá fornecer um e-mail para abertura de chamados e a CONTRATANTE ao enviar e-mail solicitando abertura de chamado técnico, terá no sistema a funcionalidade que deverá permitir que seja gerado um número de Ordem de Serviço diretamente no sistema a fim do gerenciamento dos chamados técnicos.
- 7.5.10.** O sistema deverá possuir também os seguintes parâmetros:
- 7.5.10.1.** Para acesso ao sistema, deverá ser exigido a vinculação com um R.M. (registro de matrícula) válido de funcionário;





- 7.5.10.2.** O solicitante poderá abrir chamados pessoalmente ou remotamente, sendo que nesse último caso o mesmo deve estar previamente cadastrado para acesso online;
- 7.5.10.3.** Todos os chamados feitos pessoalmente ou online deverão ser incluídos na mesma fila de espera;
- 7.5.10.4.** O operador do sistema terá a permissão de mudar a prioridade padrão de cada chamado;
- 7.5.10.5.** O campo CPF será utilizado como chave primária. O CPF será substituído pelo R.M. (ou RM's) do funcionário, nos relatórios impressos.
- 7.5.10.6.** Para abertura de um chamado, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes campos:
- 7.5.10.6.1.** Nr. Protocolo;
 - 7.5.10.6.2.** Nome Solicitante;
 - 7.5.10.6.3.** RM solicitante;
 - 7.5.10.6.4.** Local de Trabalho Solicitante;
 - 7.5.10.6.5.** Telefone solicitante;
 - 7.5.10.6.6.** E-mail solicitante;
 - 7.5.10.6.7.** Descrição da Ocorrência;
 - 7.5.10.6.8.** Contrato;
 - 7.5.10.6.9.** Lote;
 - 7.5.10.6.10.** Item;
 - 7.5.10.6.11.** Finalização da ocorrência;
 - 7.5.10.6.12.** Nome Recebedor do Serviço;
 - 7.5.10.6.13.** RM recebedor;
 - 7.5.10.6.14.** Local de Trabalho recebedor;
 - 7.5.10.6.15.** Telefone recebedor;
 - 7.5.10.6.16.** E-mail recebedor;
 - 7.5.10.6.17.** Status;
 - 7.5.10.6.18.** Data, horário de abertura;
 - 7.5.10.6.19.** Data, horário de encerramento;
- 7.5.11.** Cada pedido poderá ser aceito ou recusado por um operador do sistema;
- 7.5.12.** O operador irá assinalar a PRIORIDADE e DATA PREVISTA DE RESOLUÇÃO e assim o Chamado entrará em uma lista de espera;





- 7.5.13.** Ao entrar na lista de espera, o Solicitante deverá ser automaticamente avisado por uma mensagem via e-mail;
- 7.5.14.** No sistema a lista de espera poderá ser filtrada por tipo de entrada;
- 7.5.15.** O sistema deverá ter uma tela de consulta, onde o usuário poderá filtrar os chamados por: protocolo, tipo de serviço, contrato, lote, item, nome solicitante, nome recebedor, local de execução ou status;
- 7.5.16.** O sistema deverá ter uma tela de extrato, onde o usuário poderá filtrar extratos por contrato, por lote e por período;
- 7.5.17.** O sistema deverá permitir a visualização de todos os campos dos extratos, em colunas, bem como:
- 7.5.17.1.** Contrato referente;
 - 7.5.17.2.** Lote referente;
 - 7.5.17.3.** Item referente;
 - 7.5.17.4.** Período ao qual se refere a pesquisa;
 - 7.5.17.5.** Total utilizado do Contrato em quantidades por item e totais;
 - 7.5.17.6.** Total utilizado do Contrato em valores por item e totais;
 - 7.5.17.7.** Lista detalhada de itens utilizados por chamado, com quantidades e valores individualizados;
- 7.5.18.** Ao serem exibidas quaisquer consultas em tela, as mesmas deverão permitir a operação, e busca de palavras-chave nos registros, diretamente no topo de cada coluna;
- 7.5.19.** O sistema deverá permitir o cadastro de contrato, lote e itens, para controle efetivo dos serviços prestados, com no mínimo os seguintes campos:
- 7.5.19.1.** Nr. Contrato;
 - 7.5.19.2.** Nr. Lote;
 - 7.5.19.3.** Nr. Item;
 - 7.5.19.4.** Quantidade contratada;
 - 7.5.19.5.** Unidade;
 - 7.5.19.6.** Descrição do item;
 - 7.5.19.7.** Status Valor unitário.
- 7.5.20.** O sistema deverá exibir em tela os dados do usuário logado, com no mínimo os seguintes campos: nome, e-mail, nível de acesso, local de trabalho;
- 7.5.21.** O sistema deverá permitir ao usuário atualizar seus dados cadastrais e sua senha de acesso, no mínimo, por os seguintes campos:





- 7.5.21.1. Nome;
 - 7.5.21.2. CPF;
 - 7.5.21.3. E-mail;
 - 7.5.21.4. Data de nascimento;
 - 7.5.21.5. Telefone;
 - 7.5.21.6. Matrícula;
 - 7.5.21.7. Local de trabalho;
- 7.5.22. O sistema deverá permitir a geração de um relatório/chamado com todos os dados cadastrados e identificando-o com QR-CODE próprio que permite a consulta em tempo real do status e andamento do mesmo via internet.
- 7.5.23. O sistema deverá mostrar em tela todos os logs de interação do usuário corrente com o mesmo. Exibindo: data, horário, descrição, e nível de acesso, referentes às interações, tais como:
- 7.5.23.1. "Entrou no Sistema";
 - 7.5.23.2. "Saiu do Sistema";
 - 7.5.23.3. "Alterou status do chamado 999";
 - 7.5.23.4. "Finalizou o chamado 999";
 - 7.5.23.5. "Atualizou o campo XXXX".
- 7.5.24. Os chamados poderão ser solicitados por e-mail, atendimento telefônico (no caso de indisponibilidade de link) e/ou ambiente on-line. No caso dos chamados telefônicos, deverão ser registrados posteriormente assim que houver disponibilidade do lançamento de informações no sistema.
- 7.5.25. O sistema de gerenciamento e registro dos chamados a ser disponibilizado pela CONTRATADA tem a sua utilização obrigatória.
- 7.5.26. Será de responsabilidade da CONTRATADA informar os números de telefone disponíveis, assim como o e-mail para abertura de chamados.
- 7.5.27. A CONTRATADA deverá atender todos os chamados, registrando todos os eventos, soluções, evidências de validação, comentários, relacionamento e quaisquer outras informações relevantes solicitadas pela CONTRATANTE.
- 7.5.28. A CONTRATADA deverá incluir os chamados abertos por atendimento telefônico no sistema de gerenciamento e registro dos chamados, para controle de serviço.
- 7.5.29. Todos os chamados serão classificados de acordo com sua severidade, quando de sua abertura, conforme tabela abaixo ou tabela equivalente:





Severidade	Definição
Crítica	Erro ou problema com impacto crítico no negócio, causando riscos regulatórios, de produtividade, de segurança ou de reputação. Impossibilidade de uso da rede local que impactam no funcionamento geral.
Alta	Erro ou problema sensível em termos de tempo, que afeta o negócio significativamente, mas não impede o uso da rede. Funcionalidades / serviços essenciais comprometidos, mas com solução de contorno. Problema afetando tarefas diárias, que por isso tornam-se complexas e/ou incômodas.
Média	Perda parcial ou limitada de funcionalidade não-crítica, com os serviços fundamentais disponíveis (ainda que por solução de contorno). Problema ou inconsistência que não interfere diretamente nas tarefas diárias.
Baixa	Chamados que não foram classificados nas outras severidades, ou seja, Erro, problema ou dúvidas com impacto mínimo no negócio.

7.5.30. A severidade de um chamado deverá ser classificada pela CONTRATANTE de acordo com a definição anterior.

7.5.31. A severidade de um chamado só poderá ser alterada pela CONTRATADA mediante a anuência da CONTRATANTE, com a comprovação de que a classificação original não estava de acordo com a definição da Tabela anterior.

7.5.32. Os chamados com severidade crítica, alta e média, deverão ser executados em regime 24 x 7 (24 horas por dia x 7 dias por semana), conforme os prazos descritos na tabela seguinte. Os prazos serão medidos em horas corridas.

7.5.33. Os chamados de severidade baixa, não precisarão ser executados em regime 24 x 7 (24 horas por dia x 7 dias por semana), conforme os prazos determinados na tabela seguinte. Os prazos serão medidos em horas corridos.





7.5.34. A CONTRATADA deverá observar os prazos máximos para o atendimento e resolução dos chamados, dos serviços de instalação, manutenção corretiva, remanejamento e remoção, conforme tabela abaixo:

Severidade	Prazo para Atendimento	Prazo para Resolução
Crítica	Até 1 (uma) hora corrida	Até 3 (três) horas corridas
Alta	Até 2 (duas) horas corridas	Até 6 (seis) horas corridas
Média	Até 3 (três) horas corridas	Até 16 (onze) horas corridas
Baixa	Até 4 (quatro) horas úteis	Até 40 (quarenta) horas úteis

7.5.35. Hora útil é aquela compreendida entre o período de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, excetuando-se feriados nacionais. Hora corrida é aquela compreendida entre o período de 0h às 24h, 7 dias por semana, 365 dias por ano.

7.5.36. O prazo de Atendimento de cada chamado iniciar-se-á a partir da data/hora da abertura do chamado, em um dos canais de atendimento disponibilizados pela CONTRATADA e finalizará no momento em que a CONTRATADA iniciar a prestação de serviço para resolução do problema.

7.5.37. A contagem do prazo de Resolução definitiva de cada chamado iniciar-se-á a partir da data/hora da abertura do chamado, em um dos canais de atendimento disponibilizados pela CONTRATADA e finalizará no momento da comunicação da resolução do problema, ou seja, o tempo para Atendimento de cada chamado está consolidado no prazo para Resolução do mesmo.

7.5.38. A Resolução do chamado é caracterizada pela ação tomada pela CONTRATADA para consertar a causa raiz de um incidente, ou para implementar uma solução de contorno.

7.5.39. Não será contabilizado o tempo percorrido entre a comunicação da resolução do chamado pela CONTRATADA e o aceite da CONTRATANTE.

7.5.40. Nos casos onde a resolução definitiva não for aceita pela CONTRATANTE, o tempo gasto na reavaliação da resposta pela CONTRATADA será contabilizado, somando ao tempo inicial de resposta.





7.5.41. A CONTRATADA não será responsabilizada pelo não atendimento do nível de severidade estabelecido quando o chamado técnico for originado por falha, interrupção ou qualquer outra ocorrência nos serviços prestados pelas concessionárias de serviços de telecomunicações ou energia elétrica, indisponibilidade de dados, inconsistência de dados e informações geradas pela CONTRATANTE, infraestrutura e capacidade de ambiente de tecnologia da própria CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive o tempo necessário à restauração do ambiente após o restabelecimento das condições de operação, não se caracterizando nesses casos a indisponibilidade dos serviços ou inadimplemento da CONTRATADA.

08 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. DA EMPRESA - Capacitação Técnico-Operacional (art. 30, II LF 8.666/93):

Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos descritos no objeto deste edital, nos termos da Súmula 24 do TCESP, preponderantemente em relação aos seguintes itens:

- Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;
- Manutenção corretiva e preventiva em servidores de Banco de Dados, Web Wireless, Intranet e ambiente Active Direct.

8.2. DOS PROFISSIONAIS - Capacitação Técnico-Profissional:

Relação de pessoal técnico especializado para a prestação dos serviços (pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto), com indicação da qualificação e formação de nível técnico ou superior, relacionados ao objeto deste edital (Anexo I-B Relação de Técnicos).

Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico e a empresa licitante (artigo 30, § 1º, I da Lei 8.666/93). A comprovação far-se-á mediante: apresentação da respectiva ficha de registro de empregados ou apresentação de carteira de trabalho e previdência social, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa; por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução do objeto da futura





contratação; apresentação do contrato social em vigor, se o atestado estiver em nome de sócio ou proprietário da empresa licitante.

8.3. DA VISTORIA TÉCNICA:

a. **Termo de vistoria técnica:** Fornecido pela Câmara Municipal de Barueri, (**Anexo VI-a**), comprovando que o(s) **profissional da licitante, devidamente indicado**, vistoriou o local onde serão realizados os serviços e verificaram o grau de complexidade das obras e instalações a serem executadas, dirimindo todas as dúvidas com relação às questões técnicas relativas à infraestrutura e ao escopo das especificações do objeto, tomando ciência de todas as informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta para execução dos serviços de engenharia em questão.

A licitante realizará a **vistoria técnica** junto às instalações da Câmara Municipal de Barueri, acompanhada pelo servidor do Setor solicitante.

A vistoria deverá ser agendada durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e 1 (um) dia útil antes da data prevista para a sessão de Pregão Presencial, entre os horários das 09h00min às 11h00min, e das 14h00min às 16h00min horas, junto à **Divisão de Tecnologia da Informação** (Telefones 4199-7900 ramais 336/337/338/384 e 4199-7958).

b. Em virtude do declínio da visita técnica deverá ser apresentada Declaração de Responsabilidade, devidamente assinada pelo representante legal da empresa (**Anexo VI-b**). Em nenhuma hipótese a adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

8.4. DA EQUIPE TÉCNICA PROFISSIONAL:

8.4.1. A licitante deverá possuir em seu quadro permanente, no mínimo, 05 (CINCO) profissionais com formação na área de tecnologia da informação.

8.4.2. A Contratada deverá possuir um sistema de rádio de comunicação via celular para toda sua equipe técnica, que possibilite o contato com os técnicos da Câmara Municipal de Barueri, quando necessário.

8.4.3. A Contratada obriga-se a prestar atendimentos em caráter emergencial, fora do horário de expediente e nos finais de semana e feriados (24x7x365), com tempo de acionamento e solução do problema no prazo máximo de 02 (duas) horas, sem qualquer ônus adicional à Contratante.





- 8.4.4.** A Contratada deverá realizar todo atendimento com a utilização de, no mínimo, 2 (dois) veículos.
- 8.4.5.** A Contratante, a qualquer momento, poderá solicitar a substituição dos técnicos da Contratada que não se adaptarem com a equipe de trabalho da Câmara Municipal de Barueri.
- 8.4.6.** O atendimento da Contratada deverá ser baseado na metodologia ITIL (*Information Technology Infrastructure Library*), buscando as melhores práticas no atendimento aos usuários de TI do Contratante.
- 8.5. DECLARAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E ATENDIMENTO:**
- 8.5.1. Deverá ser apresentada, juntamente com a documentação de Qualificação Técnica, a Declaração de que possui Sistema de Gestão e Atendimento, conforme modelo Anexo I-D.**

09. DA PROVA DE CONCEITO

- 9.1.** A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar Prova de Conceito (PoC – Proof of Concept) referente ao software de abertura de chamados com todas funcionalidades necessárias descritas no **ITEM VIII “SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE INCIDENTES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO APLICADO PARA GESTÃO DE ATENDIMENTOS”**, e seus subitens.
- 9.2.** Para efeito da Prova de Conceito do sistema de Gestão e Atendimento, será aceita somente a URL declarada no documento exigido no item “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, subitem “DECLARAÇÃO QUE POSSUI SITE” (Item 9.5.4 do Edital e 8.5 do Termo de Referência).
- 9.3.** Serão avaliados os seguintes requisitos a fim de se verificar o atendimento das especificações mínimas: “Compatibilidade total das características do sistema de acordo com o solicitado no Termo de Referência”;
- 9.4.** A primeira classificada deverá comprovar através de Prova de Conceito que atende aos requisitos constantes no Termo de Referência, sob pena de desclassificação, conforme abaixo detalhado:
- 9.5.** A Prova de Conceito permitirá averiguação prática das funcionalidades e características do produto e sua real compatibilidade com os requisitos especificados no Termo de Referência;





- 9.6. Participarão obrigatoriamente da Prova de Conceito o representante credenciado da licitante e membros da equipe técnica da Contratante;
- 9.7. Poderão ainda participar usuários especialistas, membros da área de licitações e representantes de outras empresas participantes do certame, bem como o público em geral;
- 9.8. **A partir da convocação, a licitante vencedora terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega, montagem e configuração das amostras no ambiente para a Prova de Conceito, tomar conhecimento das formas e senhas de acesso ao ambiente de testes criados para esse fim:**
- 9.9. A Prova de Conceito será realizada nas dependências da Contratante;
- 9.10. O representante da licitante vencedora deverá estar presente durante a Prova de Conceito, quando esclarecerá quaisquer dúvidas ou divergências levantadas pela equipe técnica.
- 9.11. Não será permitido durante a realização da prova de conceito o uso de apresentação de slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais.
- 9.12. A infração de quaisquer regras estabelecidas neste capítulo desclassificará a licitante vencedora.
- 9.13. Quaisquer dificuldades que impeçam a continuidade dos trabalhos ou provoquem atividades adicionais e que forem provocadas comprovadamente pelos processos internos da Contratante não terão seu tempo contado como realização da Prova de Conceito e não poderão ser considerados como prejuízo à licitante vencedora durante a avaliação.

10. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS COMO CONDIÇÃO DE ASSINATURA DO CONTRATO

- 10.1 Deverá ser exigido para assinatura do contrato, os seguintes documentos e providências:
 - a. Termo de confiabilidade entregue pela licitante vencedora nos termos do Anexo I-C;
 - b. Termo de Conhecimento e Adesão entregue pela licitante vencedora nos termos do Anexo V);
 - c. Relatório de Aprovação da Prova de Conceito, expedido pelo Setor Técnico Requisitante;





- d. Comprovação da formação de nível técnico ou superior dos membros da Equipe Técnica (relacionados ao objeto deste edital), devidamente reconhecidos pelos órgãos competentes.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.39.95 – Manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados;

3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

11.2. Poderão ser utilizados recursos de exercícios futuros.

12. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo para execução dos serviços e vigência do contrato é de 12 (doze meses), contados da assinatura do contrato, que iniciará após disponibilização dos serviços contratados.

12.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que seja da conveniência da Câmara Municipal de Barueri, conforme previsto no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal, referente aos serviços prestados no mês anterior, mediante conferência do setor requisitante e expedição do **Termo de Aceite mensal** (relativo ao mês da prestação de serviços), nos termos previstos na cláusula XVII do edital do **Pregão Presencial N.º 027/2019**.

14. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1. A CONTRATADA obrigará-se a entregar o objeto estritamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver





em desacordo com as especificações adotadas. O Gestor do contrato deve, neste caso, comunicar formalmente à **Secretaria de Planejamento e Gestão** da Câmara Municipal de Barueri, quaisquer ocorrências quanto ao fornecimento do objeto, para anotação e adoção das medidas cabíveis.

14.2 Os serviços de manutenção serão realizados no âmbito da Câmara Municipal de Barueri, sito à Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Barueri, SP - CEP: 06401-134, Fone: 11 4199-7900 (ramal 7958) , email: informatica@barueri.sp.leg.br , no horário comercial das 8:00 às 17:00 horas.

14.2.1 Os equipamentos retirados para reparos, deverão ser entregues na **Divisão de Tecnologia da Informação**, no horário comercial das 8:00 às 17:00 horas.

14.3. À **Divisão de Tecnologia da Informação** caberá a verificação de recebimento do objeto e que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, inciso I, da Lei nº 8.666/93, por meio do **TERMO DE ACEITE (MODELO Anexo IX)**.

14.4. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de Barueri poderá:

- a. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;
- b. determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.5. Os equipamentos entregues com defeito ou em inconformidade com as especificações, deverão ser substituídos no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da notificação expedida pela **Divisão de Tecnologia da Informação**.

14.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

14.7. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido nas cláusulas acima, resultará na aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem-se na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos





necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser observado o disposto nos **artigos 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei n.º 8.666, de 1993.**

- 15.2.** O gestor do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições, podendo, inclusive, culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos **artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666, de 1993.**
- 15.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
- Os resultados alcançados em relação aos serviços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.
 - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.
 - Verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.
- 15.4.** A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI.
- 15.5.** À CONTRATANTE será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com esse Termo de Referência, devendo a CONTRATADA refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 16.1.** A empresa Contratada deverá manter em perfeito estado de uso os equipamentos.
- 16.2.** A Contratada arcará com todos e quaisquer prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações que a Contratante for compelida a responder em intervenção judicial, no caso dos equipamentos fornecidos, por força do Contrato, violarem direitos de terceiros.
- 16.3.** Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados ao Contratante ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quando da execução dos serviços.





- 16.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto desta licitação.
- 16.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 16.6. Assumir, todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 17.1. Propiciar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, inclusive manter os equipamentos em locais seguros.

18. DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

- 18.1. O preço deverá prever todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a prestação de serviços do objeto constante no Termo de Referência anexo, tais como: tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 18.2. A Câmara Municipal de Barueri, efetuará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, por tratar-se de contratação que envolve serviços executados mediante cessão de mão de obra, conforme preconiza o **artigo 31 da Lei Federal 8221/91**, observando-se a exceção prevista no **artigo 191 da Instrução Normativa INFRB 971/2009**. *
- 8.3. Nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustáveis após 12 (doze) meses de vigência contratual, pela variação do **IGPM/FGV**, tomando-se por mês base para o cálculo o da entrega a proposta, desde que solicitado formalmente pela CONTRATADA.
- 18.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.





***Nota:**

Lei Federal nº 8.212/91

Art. 31. A empresa contratante de serviços executados mediante cessão de mão de obra, inclusive em regime de trabalho temporário, deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e recolher, em nome da empresa cedente da mão de obra, a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura, ou até o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia, observado o disposto no § 5º do art. 33 desta Lei.

Instrução Normativa INRFB 971/2009

Art. 191. As ME e EPP optantes pelo Simples Nacional que prestarem serviços mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada não estão sujeitas à retenção referida no art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991, sobre o valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços emitidos, excetuada:

I - a ME ou a EPP tributada na forma dos Anexos IV e V da Lei Complementar nº 123, de 2006, para os fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2008; e

II - a ME ou a EPP tributada na forma do Anexo IV da Lei Complementar nº 123, de 2006, para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2009.

19. DAS SANÇÕES

19.1. As sanções estão previstas na **cláusula XX** do edital do **Pregão Presencial N.º 027/2019**, ao qual este Termo de Referência está vinculado





PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2019

ANEXO I-A

Relação de Patrimônios

SERVIDORES

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
103085	SERVIDOR DE DADOS HP-PROLIANT DL 380-P COM 2 PROC. QUAD-C...
103086	SERVIDOR DE DADOS HP DL380 G6 E5530 BASE BR SVR
103087	SERVIDOR DE DADOS C/ 2 PROCESSADORES INTEL XEON QUAD-CORE,
103447	SERVIDOR DE ACESSO À WEB E FIREWALL PROC. QUAD-CORE 53GHZ
104095	SERVIDOR DE DADOS CORE I3 4GB DE MEM. HD 1 TB WINDOWS 7 PRO
103089	SERVIDOR DE DADOS HP-PROLIANT DL 380-P COM 2 PROC. QUAD-C...
103088	SERVIDOR DE DADOS HP-PROLIANT DL 360-P COM 2 PROC

COMPUTADORES

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
100395	"COMPUTADOR COM PERIFÉRICO"- COM PROCESSADOR CORE I3, MEMÓRIA DE ...
100517	"COMPUTADOR COM PERIFÉRICO"- COM PROCESSADOR CORE I3, MEMÓRIA DE ...
100535	"COMPUTADOR COM PERIFÉRICO"- COM PROCESSADOR CORE I3, MEMÓRIA DE ...
100545	MICROCOMPUTADOR COM PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROC. DE VELOC...
100556	MICROCOMPUTADOR C/ PROC. CORE 2 QUAD 2.33GHZ MEM. 4GB DD...





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

56

100600	"COMPUTADOR COM PERIFÉRICO"- COM PROC. CORE I3, MEM. DE ...
100629	"COMPUTADOR COM PERIFÉRICO"- COM PROCESSADOR CORE I3, MEMÓRIA DE ...
100635	MICROCOMPUTADOR COM PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR DE VELOC...
100653	MICROCOMPUTADOR COM PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR DE VELOC...
100915	MICROCOMPUTADOR COM PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR DE VELOC...
100917	MICROCOMPUTADOR COM PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR DE VELOC...
100936	MICROCOMPUTADOR PLACA MÃE INTEL PROCESSADOR INTEL CORE 2 QUAD 2.4...
100946	MICROCOMPUTADOR COM PLACA MÃE ASUS COMPATÍVEL COM INTEL CORE TM 2...
100951	"COMPUTADOR COM PERIFÉRICO"- COM PROCESSADOR CORE I3, MEMÓRIA DE ...
100979	MICROCOMPUTADOR CORE 2 QUAD, 4GB DE MEMÓRIA, 500GB DE HD
100998	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR CORE I3 - 1TR DE HD - MEMÓRIA 8GB
101033	MICROCOMPUTADOR COM PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR DE VELOC...
101042	MICROCOMPUTADOR COM PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR DE VELOC...
101046	MICROCOMPUTADOR COM PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR DE VELOC...
101070	MICROCOMPUTADOR COM PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR DE VELOC...





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

57

101073	MICROCOMPUTADOR COM PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR DE VELOC...
101087	MICROCOMPUTADOR COM PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR DE VELOC...
101112	MICROCOMPUTADOR COM PLACA MÃE ASUS COMPATÍVEL COM INTEL CORE TM 2...
101133	MICROCOMPUTADOR COM PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR DE VELOC...
101146	MICROCOMPUTADOR COM PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR DE VELOC...
101154	MICROCOMPUTADOR COM PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR DE VELOC...
101161	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR CORE I3 - 1TR DE HD - MEMÓRIA 8GB
101167	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR CORE I3 - 1TR DE HD - MEMÓRIA 8GB
101177	MICROCOMPUTADOR COM PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR DE VELOC...
101187	MICROCOMPUTADOR COM PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR DE VELOC...
101200	MICROCOMPUTADOR COM PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR DE VELOC...
101222	MICROCOMPUTADOR COM PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR DE VELOC...
101228	MICROCOMPUTADOR COM PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR DE VELOC...
101260	MICROCOMPUTADOR COM PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR DE VELOC...
101264	MICROCOMPUTADOR C/ PROCESSADOR CORE 2 QUAD 2.33GHZ MEMÓRIA 4GB DD...





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

58

101275	MICROCOMPUTADOR COM PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR DE VELOC...
101300	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR CORE I3 - 1TR DE HD - MEMÓRIA 8GB
101313	"COMPUTADOR COM PERIFÉRICO"- COM PROCESSADOR CORE I3, MEMÓRIA DE ...
101331	MICROCOMPUTADOR CORE 2 QUAD 2,5 GHZ - 4 GB DE MEMÓRIA E 500 GB DE...
101375	MICROCOMPUTADOR C/ PROCESSADOR CORE 2 QUAD 2.33GHZ MEMÓRIA 4GB DD...
101385	"COMPUTADOR COM PERIFÉRICO"- COM PROCESSADOR CORE I3, MEMÓRIA DE ...
101437	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR CORE I3 - 1TR DE HD - MEMÓRIA 8GB
101651	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR CORE I3 - 1TR DE HD - MEMÓRIA 8GB
101652	MICROCOMPUTADOR TITANIUM 1860 BR COM MONITOR LG 15 LCD 15525 SIS...
101698	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR CORE I3 - 1TR DE HD - MEMÓRIA 8GB
101699	MICROCOMPUTADOR MODELO DESKTOP COM PROCESSADOR INTEL PENTIUM 4 DE...
101700	MICROCOMPUTADOR C/ PROCESSADOR CORE 2 QUAD 2.33GHZ MEMÓRIA 4GB DD...
101816	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR CORE I3 - 1TR DE HD - MEMÓRIA 8GB
101831	MICROCOMPUTADOR C/ PROCESSADOR CORE 2 QUAD 2.33GHZ MEMÓRIA 4GB DD...
101944	MICROCOMPUTADOR TITANIUM 1860 BR COM MONITOR LG 15 LCD 15525 SIS...





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

59

101990	"COMPUTADOR COM PERIFÉRICO"- COM PROCESSADOR CORE I3, MEMÓRIA DE ...
101993	"COMPUTADOR COM PERIFÉRICOS"- COM PROCESSADOR CORE I3, MEMÓRIA DE...
102089	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR CORE I3 - 1TR DE HD - MEMÓRIA 8GB
102110	MICROCOMPUTADOR C/ PROCESSADOR CORE 2 QUAD 2.33GHZ MEMÓRIA 4GB DD...
102125	MICROCOMPUTADOR CORE 2 QUAD 2,5 GHZ - 4 GB DE MEMÓRIA E 500 GB D...
102134	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 MEMÓRIA 6GB HD 1TB ...
102154	MICROCOMPUTADOR C/ PROCESSADOR CORE 2 QUAD 2.33GHZ MEMÓRIA 4GB DD...
102163	MICROCOMPUTADOR C/ PROCESSADOR CORE 2 QUAD 2.33GHZ MEMÓRIA 4GB DD...
102289	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR CORE I3 - 1TR DE HD - MEMÓRIA 8GB
102296	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR CORE I3 - 1TR DE HD - MEMÓRIA 8GB
102309	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR CORE I3 - 1TR DE HD - MEMÓRIA 8GB
102311	MICROCOMPUTADOR C/ PROCESSADOR CORE 2 QUAD 2.33 GHZ MEMÓRIA 4GB D...
102312	MICROCOMPUTADOR C/ PROCESSADOR CORE 2 QUAD 2.33GHZ MEMÓRIA 4GB DD...
102349	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR CORE I3 - 1TR DE HD - MEMÓRIA 8GB
102423	"COMPUTADOR COM PERIFÉRICO"- COM PROCESSADOR CORE I3, MEMÓRIA DE ...





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

60

102451	MICROCOMPUTADOR TITANIUM 1860 BR COM MONITOR LG 15 LCD 15525 SIS...
102462	MICROCOMPUTADOR C/ PROCESSADOR CORE 2 QUAD 2.33GHZ MEMÓRIA 4GB DD...
102507	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR CORE I3 - 1TR DE HD - MEMÓRIA 8GB
102517	"COMPUTADOR COM PERIFÉRICO"- COM PROCESSADOR CORE I3, MEMÓRIA DE ...
102560	"COMPUTADOR COM PERIFÉRICO"- COM PROCESSADOR CORE I3, MEMÓRIA DE ...
102592	MICROCOMPUTADOR COM PLACA MÃE ASUS COMPATÍVEL COM INTEL CORE TM 2...
102628	MICROCOMPUTADOR C/ PROCESSADOR CORE 2 QUAD 2.33GHZ MEMÓRIA 4GB DD...
102629	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR CORE I3 - 1TR DE HD - MEMÓRIA 8GB
102630	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR CORE I3 - 1TR DE HD - MEMÓRIA 8GB
102722	MICROCOMPUTADOR COM PLACA MÃE ASUS COMPATÍVEL COM INTEL CORE TM 2...
102723	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR CORE I3 - 1TR DE HD - MEMÓRIA 8GB
102790	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR CORE I3 - 1TR DE HD - MEMÓRIA 8GB
102801	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR CORE I3 - 1TR DE HD - MEMÓRIA 8GB
102815	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL PENTIUM 4 DE 2,60 GHz, 256 ...
102958	"COMPUTADOR COM PERIFÉRICO"- COM PROCESSADOR CORE I3, MEMÓRIA DE ...





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

61

102987	"COMPUTADOR COM PERIFÉRICO"- COM PROCESSADOR CORE I3, MEMÓRIA DE ...
103028	MICROCOMPUTADOR C/ PROCESSADOR CORE 2 QUAD 2.33GHZ MEMÓRIA 4GB DD...
103050	MICROCOMPUTADOR C/ PROCESSADOR CORE 2 QUAD 2.33GHZ MEMÓRIA 4GB DD...
103054	"COMPUTADOR COM PERIFÉRICOS"- COM PROCESSADOR CORE I3, MEMÓRIA DE...
103061	"COMPUTADOR COM PERIFÉRICOS"- COM PROCESSADOR CORE I3, MEMÓRIA DE...
103065	MICROCOMPUTADOR PLACA MÃE INTEL PROCESSADOR INTEL CORE 2 QUAD 2.4...
103074	"COMPUTADOR COM PERIFÉRICOS"- COM PROCESSADOR CORE I3, MEMÓRIA DE...
103081	"COMPUTADOR COM PERIFÉRICOS"- COM PROCESSADOR CORE I3, MEMÓRIA DE...
103100	MICROCOMPUTADOR COM PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR DE VELOC...
103365	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE 2 DUO, PROCESSADOR CORE 2 DUO, MEMÓRIA...
103376	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR CORE I3 - 1TR DE HD - MEMÓRIA 8GB
103446	MICROCOMPUTADOR CORE 2 QUAD 4GB DE RAM E 500 DE HD
103481	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 MEMÓRIA 6GB HD 1TB ...
103490	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR CORE I3 - 1TR DE HD - MEMÓRIA 8GB (CI...
103497	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR CORE I3 - 1TR DE HD - MEMÓRIA 8GB





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

62

103543	MICROCOMPUTADOR C/ PROCESSADOR CORE 2 QUAD 2.33GHZ MEMÓRIA 4GB DD...
103981	MICROCOMPUTADOR PARA GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DO PAINE...
104091	MICROCOMPUTADOR COM KIT PENTIUM II E III DISK DRIVE 1.44 31/2
104092	MICROCOMPUTADOR C/ PROCESSADOR CORE 2 QUAD 2.33 GHZ MEM. 4GB D...
104272	MICROCOMPUTADOR DE CONTROLE DO PAINEL MULTIMÍDIA - DISCO RÍG 8...
104721	MICROCOMPUTADOR MODELO IN CLIENT - TERMINAL RECEPTOR (FICHA)
104723	MICROCOMPUTADOR MODELO IN CLIENT - TERMINAL RECEPTOR (FICHA)
104724	MICROCOMPUTADOR MODELO IN CLIENT - TERMINAL RECEPTOR (FICHA)
105073	MICROCOMPUTADOR COM PLACA MÃE ASUS COMPATÍVEL COM INTEL CORE TM 2...
105077	MICROCOMPUTADOR COM PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROC. DE VELOC...
105306	MICROCOMPUTADOR WORKSTATION
105307	MICROCOMPUTADOR VISUALIZAÇÃO EM REDE
105592	MICROCOMPUTADOR COMPLETO I7/8GB/1TB/GRAVADOR/MONITOR
105593	MICROCOMPUTADOR COMPLETO I7/8GB/1TB/GRAVADOR/MONITOR
105640	COMPUTADOR CORE I 7 7700 LGA 1151 - INTEL, 4 GB DE MEMÓRIA, 1 TB....





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

63

105641	COMPUTADOR CORE I 7 7700 LGA 1151 - INTEL, 4 GB DE MEMÓRIA, 1 TB....
105642	COMPUTADOR CORE I 7 7700 LGA 1151 - INTEL, 4 GB DE MEMÓRIA, 1 TB....
105643	COMPUTADOR CORE I 7 7700 LGA 1151 - INTEL, 4 GB DE MEMÓRIA, 1 TB....
105644	COMPUTADOR CORE I 7 7700 LGA 1151 - INTEL, 4 GB DE MEMÓRIA, 1 TB....
105645	COMPUTADOR CORE I 7 7700 LGA 1151 - INTEL, 4 GB DE MEMÓRIA, 1 TB....
105646	COMPUTADOR CORE I 7 7700 LGA 1151 - INTEL, 4 GB DE MEMÓRIA, 1 TB....
105647	COMPUTADOR CORE I 7 7700 LGA 1151 - INTEL, 4 GB DE MEMÓRIA, 1 TB....
105648	COMPUTADOR CORE I 7 7700 LGA 1151 - INTEL, 4 GB DE MEMÓRIA, 1 TB....
105649	COMPUTADOR CORE I 7 7700 LGA 1151 - INTEL, 4 GB DE MEMÓRIA, 1 TB....
105650	COMPUTADOR CORE I 7 7700 LGA 1151 - INTEL, 4 GB DE MEMÓRIA, 1 TB....
105651	COMPUTADOR CORE I 7 7700 LGA 1151 - INTEL, 4 GB DE MEMÓRIA, 1 TB....
105652	COMPUTADOR CORE I 7 7700 LGA 1151 - INTEL, 4 GB DE MEMÓRIA, 1 TB....
105653	COMPUTADOR CORE I 7 7700 LGA 1151 - INTEL, 4 GB DE MEMÓRIA, 1 TB....
105654	COMPUTADOR CORE I 7 7700 LGA 1151 - INTEL, 4 GB DE MEMÓRIA, 1 TB....
105655	COMPUTADOR CORE I 7 7700 LGA 1151 - INTEL, 4 GB DE MEMÓRIA, 1 TB....





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

64

105656	COMPUTADOR CORE I 7 7700 LGA 1151 - INTEL, 4 GB DE MEMÓRIA, 1 TB....
105657	COMPUTADOR CORE I 7 7700 LGA 1151 - INTEL, 4 GB DE MEMÓRIA, 1 TB....
105658	COMPUTADOR CORE I 7 7700 LGA 1151 - INTEL, 4 GB DE MEMÓRIA, 1 TB....
105659	COMPUTADOR CORE I 7 7700 LGA 1151 - INTEL, 4 GB DE MEMÓRIA, 1 TB....
105660	COMPUTADOR CORE I 7 7700 LGA 1151 - INTEL, 4 GB DE MEMÓRIA, 1 TB....
105661	COMPUTADOR CORE I 7 7700 LGA 1151 - INTEL, 4 GB DE MEMÓRIA, 1 TB....
105662	COMPUTADOR CORE I 7 7700 LGA 1151 - INTEL, 4 GB DE MEMÓRIA, 1 TB....
105663	COMPUTADOR CORE I 7 7700 LGA 1151 - INTEL, 4 GB DE MEMÓRIA, 1 TB....
105664	COMPUTADOR CORE I 7 7700 LGA 1151 - INTEL, 4 GB DE MEMÓRIA, 1 TB....
105665	COMPUTADOR CORE I 7 7700 LGA 1151 - INTEL, 4 GB DE MEMÓRIA, 1 TB....
105666	COMPUTADOR CORE I 7 7700 LGA 1151 - INTEL, 4 GB DE MEMÓRIA, 1 TB....
105667	COMPUTADOR CORE I 7 7700 LGA 1151 - INTEL, 4 GB DE MEMÓRIA, 1 TB....
105668	COMPUTADOR CORE I 7 7700 LGA 1151 - INTEL, 4 GB DE MEMÓRIA, 1 TB....
105669	COMPUTADOR CORE I 7 7700 LGA 1151 - INTEL, 4 GB DE MEMÓRIA, 1 TB....
105670	COMPUTADOR CORE I 7 7700 LGA 1151 - INTEL, 4 GB DE MEMÓRIA, 1 TB....





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

65

10671	COMPUTADOR CORE I 7 7700 LGA 1151 - INTEL, 4 GB DE MEMÓRIA, 1 TB....
105672	COMPUTADOR CORE I 7 7700 LGA 1151 - INTEL, 4 GB DE MEMÓRIA, 1 TB....
105673	COMPUTADOR CORE I 7 7700 LGA 1151 - INTEL, 4 GB DE MEMÓRIA, 1 TB....
105674	COMPUTADOR CORE I 7 7700 LGA 1151 - INTEL, 4 GB DE MEMÓRIA, 1 TB....
105675	COMPUTADOR CORE I 7 7700 LGA 1151 - INTEL, 4 GB DE MEMÓRIA, 1 TB....
105676	COMPUTADOR CORE I 7 7700 LGA 1151 - INTEL, 4 GB DE MEMÓRIA, 1 TB....
105685	MICROCOMPUTADOR COMPLETO I7/8GB/1TB/GRAVADOR/MONITOR
105686	MICROCOMPUTADOR COMPLETO I7/8GB/1TB/GRAVADOR/MONITOR
105687	MICROCOMPUTADOR COMPLETO I7/8GB/1TB/GRAVADOR/MONITOR
105691	MICROCOMPUTADOR COMPLETO I7/8GB/1TB/GRAVADOR/MONITOR
105692	MICROCOMPUTADOR COMPLETO I7/8GB/1TB/GRAVADOR/MONITOR
105693	MICROCOMPUTADOR COMPLETO I7/8GB/1TB/GRAVADOR/MONITOR
105694	MICROCOMPUTADOR COMPLETO I7/8GB/1TB/GRAVADOR/MONITOR
105695	MICROCOMPUTADOR COMPLETO I7/8GB/1TB/GRAVADOR/MONITOR
105696	MICROCOMPUTADOR COMPLETO I7/8GB/1TB/GRAVADOR/MONITOR





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

66

105697	MICROCOMPUTADOR COMPLETO I7/8GB/1TB/GRAVADOR/MONITOR
105698	MICROCOMPUTADOR COMPLETO I7/8GB/1TB/GRAVADOR/MONITOR
105699	MICROCOMPUTADOR COMPLETO I7/8GB/1TB/GRAVADOR/MONITOR
105700	MICROCOMPUTADOR COMPLETO I7/8GB/1TB/GRAVADOR/MONITOR
105701	MICROCOMPUTADOR COMPLETO I7/8GB/1TB/GRAVADOR/MONITOR
105702	MICROCOMPUTADOR COMPLETO I7/8GB/1TB/GRAVADOR/MONITOR
105703	MICROCOMPUTADOR COMPLETO I7/8GB/1TB/GRAVADOR/MONITOR
105704	MICROCOMPUTADOR COMPLETO I7/8GB/1TB/GRAVADOR/MONITOR
105705	MICROCOMPUTADOR COMPLETO I7/8GB/1TB/GRAVADOR/MONITOR
105706	MICROCOMPUTADOR COMPLETO I7/8GB/1TB/GRAVADOR/MONITOR
105707	MICROCOMPUTADOR COMPLETO I7/8GB/1TB/GRAVADOR/MONITOR
105708	MICROCOMPUTADOR COMPLETO I7/8GB/1TB/GRAVADOR/MONITOR
105709	MICROCOMPUTADOR COMPLETO I7/8GB/1TB/GRAVADOR/MONITOR
105869	MICROCOMPUTADOR I7/8GB/1TB/GRAVADOR/MONITOR
105870	MICROCOMPUTADOR I7/8GB/1TB/GRAVADOR/MONITOR





105871	MICROCOMPUTADOR I7/8GB/1TB/GRAVADOR/MONITOR
105872	MICROCOMPUTADOR I7/8GB/1TB/GRAVADOR/MONITOR
105880	MICROCOMPUTADOR CORE I7/8GB
105881	MICROCOMPUTADOR CORE I7/8GB
105882	MICROCOMPUTADOR CORE I7/8GB

IMPRESSORAS

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
102060	IMPRESSORA LASER COLOR HP CE958A
102061	IMPRESSORA LASER COLOR HP CE958A
102304	IMPRESSORA TÉRMICA BEMATECH
102305	IMPRESSORA TÉRMICA BEMATECH
102306	IMPRESSORA TÉRMICA BEMATECH
102307	IMPRESSORA TÉRMICA BEMATECH
102601	IMPRESSORA LASER COLORIDA PAPEL A3 HP
102734	IMPRESSORA TÉRMICA PIMACO
102735	IMPRESSORA TÉRMICA PIMACO
103371	IMPRESSORA LASER COLORIDA A3 HP COLOR CP 5525
104077	IMPRESSORA PARA CD E DVD
104187	MÁQUINA IMPRESSORA DE CHEQUES PERTOCHEK 502S-128K





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

68

104466	IMPRESSORA TÉRMICA PARA ETIQUETAS
105197	IMPRESSORA TÉRMICA PARA ETIQUETAS
105347	IMPRESSORA TÉRMICA
105348	IMPRESSORA TÉRMICA
105349	IMPRESSORA LASERJET COLORIDO
105567	IMPRESSORA DE ETIQUETAS OS-2140 - ARGOX
105625	IMPRESSORA LASER A3 MULTIFUNCIONAL OKI ES8473 MFP
105832	IMPRESSORA LASERJET COLOR CF394A696 M452DW REDE/DUPLEX/WIFI 28PPM
105837	IMPRESSORA LASER

SCANNERS

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
103351	SCANNER DEPARTAMENTAL FUGITSU FI-6240
105679	SCANNER DEPARTAMENTAL FUJITSU FI - 7260
105680	SCANNER DEPARTAMENTAL FUJITSU FI - 7260
105833	SCANNER FUJITSU FI-7260 A4 DUPLEX 60PPM COLOR FLATBED
105834	SCANNER FUJITSU FI-7260 A4 DUPLEX 60PPM COLOR FLATBED

NOTEBOOKS/ULTRABOOKS

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
100615	ULTRABOOK POSITIVO ULTRA X86001





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

69

103494	ULTRABOOK POSITIVO ULTRA X86001
103850	ULTRABOOK POSITIVO ULTRA X86001
104113	ULTRABOOK POSITIVO ULTRA X86001
104912	ULTRABOOK POSITIVO ULTRA X86001
104913	ULTRABOOK POSITIVO ULTRA X86001
104923	ULTRABOOK POSITIVO ULTRA X86001
104925	ULTRABOOK POSITIVO ULTRA X86001
105350	ULTRABOOK
105351	ULTRABOOK
105352	ULTRABOOK
105358	ULTRABOOK HP PROBOOK CORE I5, NS. BRK605086L
102732	NOTEBOOK HP DM4 2075 BR - PROCESSADOR CORE I5 - HD DE 750 GB - ME...
105405	NOTEBOOK HP PAVILION DV6345US 1.73GHZ 1024MB RAM 160GB HD DVDRW 1...
105838	NOTEBOOK CORE I7/16GB/1TB/VGA 4GB/TELA 14" WIN 10 PRO DELL INSPIR...
105839	NOTEBOOK CORE I7/16GB/1TB/VGA 4GB/TELA 14" WIN 10 PRO DELL INSPIR...
105840	NOTEBOOK CORE I7/16GB/1TB/VGA 4GB/TELA 14" WIN 10 PRO DELL INSPIR...
105841	NOTEBOOK CORE I7/16GB/1TB/VGA 4GB/TELA 14" WIN 10 PRO DELL INSPIR...
105842	NOTEBOOK CORE I7/16GB/1TB/VGA 4GB/TELA 14" WIN 10 PRO DELL INSPIR...





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

70

105843	NOTEBOOK CORE I7/16GB/1TB/VGA 4GB/TELA 14" WIN 10 PRO DELL INSPIR...
105844	NOTEBOOK CORE I7/16GB/1TB/VGA 4GB/TELA 14" WIN 10 PRO DELL INSPIR...
105845	NOTEBOOK CORE I7/16GB/1TB/VGA 4GB/TELA 14" WIN 10 PRO DELL INSPIR...
105846	NOTEBOOK CORE I7/16GB/1TB/VGA 4GB/TELA 14" WIN 10 PRO DELL INSPIR...
105847	NOTEBOOK CORE I7/16GB/1TB/VGA 4GB/TELA 14" WIN 10 PRO DELL INSPIR...
105848	NOTEBOOK CORE I7/16GB/1TB/VGA 4GB/TELA 14" WIN 10 PRO DELL INSPIR...
105849	NOTEBOOK CORE I7/16GB/1TB/VGA 4GB/TELA 14" WIN 10 PRO DELL INSPIR...
105850	NOTEBOOK CORE I7/16GB/1TB/VGA 4GB/TELA 14" WIN 10 PRO DELL INSPIR...
105851	NOTEBOOK CORE I7/16GB/1TB/VGA 4GB/TELA 14" WIN 10 PRO DELL INSPIR...
105852	NOTEBOOK CORE I7/16GB/1TB/VGA 4GB/TELA 14" WIN 10 PRO DELL INSPIR...
105853	NOTEBOOK CORE I7/16GB/1TB/VGA 4GB/TELA 14" WIN 10 PRO DELL INSPIR...
105854	NOTEBOOK CORE I7/16GB/1TB/VGA 4GB/TELA 14" WIN 10 PRO DELL INSPIR...
105855	NOTEBOOK CORE I7/16GB/1TB/VGA 4GB/TELA 14" WIN 10 PRO DELL INSPIR...
105856	NOTEBOOK CORE I7/16GB/1TB/VGA 4GB/TELA 14" WIN 10 PRO DELL INSPIR...
105857	NOTEBOOK CORE I7/16GB/1TB/VGA 4GB/TELA 14" WIN 10 PRO DELL INSPIR...
105858	NOTEBOOK CORE I7/16GB/1TB/VGA 4GB/TELA 14" WIN 10 PRO DELL INSPIR...
105859	NOTEBOOK CORE I7/16GB/1TB/VGA 4GB/TELA 14" WIN 10 PRO DELL INSPIR...
105860	NOTEBOOK CORE I7/16GB/1TB/VGA 4GB/TELA 14" WIN 10 PRO DELL INSPIR...
105861	NOTEBOOK CORE I7/16GB/1TB/VGA 4GB/TELA 14" WIN 10 PRO DELL INSPIR...





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

71

105862	NOTEBOOK CORE I7/16GB/1TB/VGA 4GB/TELA 14" WIN 10 PRO DELL INSPIR...
105863	NOTEBOOK CORE I7/16GB/1TB/VGA 4GB/TELA 14" WIN 10 PRO DELL INSPIR...
105864	NOTEBOOK CORE I7/16GB/1TB/VGA 4GB/TELA 14" WIN 10 PRO DELL INSPIR...
105865	NOTEBOOK CORE I7/16GB/1TB/VGA 4GB/TELA 14" WIN 10 PRO DELL INSPIR...
105866	NOTEBOOK CORE I7/16GB/1TB/VGA 4GB/TELA 14" WIN 10 PRO DELL INSPIR...

NÚMERO TOTAL DE EQUIPAMENTOS

Total de Computadores	175
Total de Impressoras	22
Total de Notebooks	31
Total de Ultrabooks	12
Total de Scanners	05
Total de Servidores	07
TOTAL	252





REGÃO PRESENCIAL N.º 29/2019

ANEXO I-B

Relação de Técnicos

Relação de Técnicos

(modelo sugerido: papel timbrado da empresa)

Nome do Técnico: _____.

Cargo/Função: _____ . RG e/ou CPF: _____.

Formação: _____.

Nome do Técnico: _____.

Cargo/Função: _____ . RG e/ou CPF: _____.

Formação: _____.

Nome do Técnico: _____.

Cargo/Função: _____ . RG e/ou CPF: _____.

Formação: _____.

Nome do Técnico: _____.

Cargo/Função: _____ . RG e/ou CPF: _____.

Formação: _____.

Nome do Técnico: _____.

Cargo/Função: _____ . RG e/ou CPF: _____.

Formação: _____.





PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2019

ANEXO I-C

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____ por seu representante infra-assinado, doravante denominada simplesmente EMPRESA RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional da Câmara Municipal de Barueri, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da Câmara Municipal de Barueri reveladas à EMPRESA RECEPTORA em vistoria realizada ao ambiente computacional da Câmara Municipal de Barueri.

A expressão "informação restrita" abrangerá toda informação escrita, oral, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.

A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da Câmara Municipal de Barueri, das informações restritas reveladas.

A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, com objetivo diferente da elaboração da proposta para participação no Pregão Presencial n.º 29/2019, as informações restritas reveladas.





A EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos na elaboração da proposta referida no parágrafo anterior, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

A EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

A EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente a Câmara Municipal de Barueri qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da Câmara Municipal de Barueri, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a Câmara Municipal de Barueri e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela Câmara Municipal de Barueri, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da Câmara Municipal de Barueri.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Local, data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2019

ANEXO I-D

DECLARAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E ATENDIMENTO

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas

no ato convocatório, que a empresa

(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____,

possue site com SISTEMA DE GESTÃO E ATENDIMENTO, no endereço URL

_____.

Barueri, ____/____/_____.





PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Barueri

Ref.: **Licitação Pregão Presencial n.º 027/2019**

Apresentamos a Vossa Senhoria a proposta de preços da nossa empresa, detalhada neste ANEXO, **contratação de empresa para prestação de serviços integrados de manutenção em equipamentos de informática, com fornecimento de peças, e gerenciamento técnico de ambiente tecnológico, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência de que trata o Pregão Presencial n.º 027/2019**, declarando que o objeto ofertado está de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e seus Anexos, nos responsabilizando pela proposta apresentada e veracidade das informações prestadas.

DOS PREÇOS – PLANILHA DESCRITIVA

OBSERVAÇÃO: Os PRODUTOS ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no TERMO DE REFERÊNCIA.

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
22	SERVIÇO	ITEM I – IMPRESSORA: Manutenção preventiva e corretiva nos patrimônios relacionados, sem limite de chamados técnicos, com fornecimento de peças.			
31	SERVIÇO	ITEM II - NOTEBOOK: Manutenção preventiva e corretiva nos patrimônios relacionados, sem limite de chamados técnicos e com fornecimento de peças.			
12	SERVIÇO	ITEM III - ULTRABOOK: Manutenção preventiva e corretiva nos patrimônios relacionados, sem limite de chamados técnicos e com fornecimento de peças.			
05	SERVIÇO	ITEM IV - SCANNER: Manutenção preventiva e corretiva nos patrimônios relacionados, sem limite de chamados técnicos e com fornecimento de peças.			





175	SERVIÇO	ITEM V - DESKTOP: Manutenção preventiva e corretiva nos patrimônios relacionados, sem limite de chamados técnicos e com fornecimento de peças.			
7	SERVIÇO	ITEM VI - COMPUTADOR SERVIDOR: Manutenção preventiva e corretiva para os Servidores de Banco de Dados, Web Wireless e Intranet, sem limite de chamados técnicos e com fornecimento de peças.			
1	SERVIÇO	ITEM VII - SERVIÇOS de gerenciamento técnico de ambiente tecnológico, incluindo Servidores, Estações de Trabalho e Periféricos.			
1	SERVIÇO	ITEM VIII – SERVIÇOS de atendimento de incidentes, com disponibilização de sistema informatizado aplicado para gestão de atendimentos.			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

- 1.1. Nos preços dos serviços de manutenção está inclusa a substituição de todas as peças necessárias ao perfeito funcionamento dos sistemas, bem como todos os custos diretos e indiretos, encargos e demais despesas de qualquer natureza.
- 1.2. A manutenção corretiva será executada com substituição de peças, programações, ajustes, testes, sem qualquer ônus referente à mão-de-obra, nos equipamentos descritos em relação anexa.
- 1.3. Caso não ocorra o perfeito funcionamento do equipamento submetido à manutenção, será retirado para revisão, sendo colocado à disposição da Câmara Municipal de Barueri 01 (um) equipamento substituto com características idênticas ou comprovadamente superiores às do retirado. O período da substituição temporária não excederá 15 (quinze) dias.

DAS DECLARAÇÕES:

Declaramos não existir nenhum fato impeditivo que obste esta empresa a contratar com a Administração Pública.

Declaramos, também, não existir em nosso quadro de pessoal, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze, consoante inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

78

Declaramos, por fim, sob as penas da lei, que inexistem em seus quadros de sócio-administrador, gerentes ou diretores que sejam servidores da Câmara Municipal de Barueri, bem como, de nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri.

DOS DADOS

- Dados da empresa:

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

- Nome do Representante Legal da empresa:

Nome:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:

Prazo de validade da proposta: _____

Nome do banco: _____

Número da agência _____ N° conta-corrente _____

Nome do proponente (pessoa jurídica) _____

Local, data.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO EMPRESA





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

79

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, cumprir plenamente os Requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

Representante Legal: _____, RG _____, CPF _____, cargo que ocupa _____.

Local, data.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO EMPRESA





PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(modelo sugerido)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II, §§ 1º e 2º, e **que no decorrer do último mês não houve desenquadramento de sua condição**, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, e atualizações da **Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaram conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial n.º 027/2019**, realizado pela Câmara Municipal de Barueri.

Local, data.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO EMPRESA

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o n.º do CNPJ.





PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019

ANEXO V

TERMO DE CONHECIMENTO E ADESÃO

Declaramos conhecer a Política do Sistema Integrado de Gestão fundamentado nos requisitos das **Normas ISO 9001, SA 8000 e ISO 14001** e, ainda, a Política de Ação de Reparação para os casos de jovem trabalhador, trabalho infantil e trabalho forçado, disponíveis no site www.barueri.sp.leg.br e, na qualidade de FORNECEDOR, expressamos nossa adesão aos seus princípios.

Concordamos em prestar informações à Câmara Municipal de Barueri no que se diz respeito às **relações de negócios relevantes com outros fornecedores/subcontratados e subfornecedores**, se necessário.

Em decorrência, assumimos a responsabilidade de atender aos requisitos de **trabalho infantil, trabalho forçado, saúde e segurança ocupacional, liberdade de associação e direito a negociação coletiva, discriminação, práticas disciplinares, horário de trabalho e remuneração e sistemas gerenciais**, como previsto pela Norma SA 8000.

NOME DA EMPRESA: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

ASSINATURA: _____

Local, data.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO EMPRESA





PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019

ANEXO VI- A

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____ por seu representante infra-assinado, declara que vistoriou em ___/___/___ as dependências da Câmara Municipal de Barueri, onde serão prestados os serviços relacionados a **prestação de serviços integrados de manutenção em equipamentos de informática, com fornecimento de peças e gerenciamento técnico de ambiente tecnológico**, conforme especificado e condicionado no Termo de Referência – Anexo I do edital do **Pregão Presencial 027/2019**, dirimindo todas as dúvidas com relação às questões técnicas relativas à infraestrutura e ao escopo das especificações do objeto, tomando ciência de todas as informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta para execução dos serviços em questão, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

A empresa se compromete a manter as informações levantadas sob estrita confidencialidade.

Local, data.

DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE





PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

ANEXO VI-B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

NOME DA LICITANTE

CNPJ

Endereço, Estado (UF)

Ref.: **Pregão Presencial n.º 027/2019**

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao subitem **9.5.3 "a" e "b"** (vistoria técnica) do edital, DECLARAMOS, que em virtude do declínio da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, *a posteriori*, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis.

Atenciosamente,

LICITANTE

CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI E A EMPRESA

Pelo presente termo de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **FABIO LUIZ DA SILVA RHORMENS**, portador da cédula de identidade RG n.º 25.427.551-5 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF n.º 199.296.138-70, representado pelo Secretário Geral, Sr. **JONAS DA SILVA GOMES**, brasileiro, maior, RG n.º 25.427.551-5 SSP/SP, e inscrito no CPF 328.914.068-77, conforme delegado pela Portaria n.º 070/2019, ora denominada simplesmente de **CÂMARA** ou **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo seu, (qualificação), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **Pregão Presencial n.º 027/2019** e seu resultado final, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolve celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

01 DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para prestação de serviços integrados de manutenção em equipamentos de informática, com fornecimento de peças e gerenciamento técnico de ambiente tecnológico, conforme condições, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, de que trata o Pregão Presencial n.º 027/2019.**

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial n.º 027/2019**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.





02 DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O regime de execução do objeto é o de empreitada por preço global, conforme previsto no artigo 10, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93.

03 DAS OBRIGAÇÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

- 3.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a executar o objeto adjudicado conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nesse Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.
- 3.1.1. As condições de execução do objeto estão estabelecidas **no Termo de Referência – Anexo I** do instrumento convocatório.
- 3.2. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a CONTRATANTE poderá:
- Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;
 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.3. Os profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Barueri, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE.
- 3.4. **Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.**
- 3.5. **De acordo com o que lhe enquadrar**, a CONTRATADA deverá atender a todas as normatizações e exigências relativas ao Sistema da Qualidade ISO 9001, SA 8000 e ISO 14001, em especial as previstas no ANEXO V deste contrato.

04 DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

- 4.1. O valor total do presente contrato importa em R\$ 00.000,00 (reais e centavos). O valor unitário dos serviços que compõem o objeto consta na planilha Anexo I deste instrumento.
- 4.2. No valor acima informado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.





- 4.3. Será admitido o reajuste dos preços, desde que observado o intervalo mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do IGPM-FGV, nos termos e condições constantes na **cláusula 18.2** do edital de **Pregão Presencial n.º 027/2019**.

05 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal, referente aos serviços prestados no mês anterior, mediante conferência do setor requisitante e entrega do Termo de Aceite Mensal.
- 5.2. O pagamento somente será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, ser atestada pelo gestor contratual designado.
- 5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.4. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada, na agência e estabelecimento bancário indicado, por boleto bancário ou em carteira.
- 5.5. Em caso de eventuais atrasos de pagamento, se solicitado e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP Sendo:

EM= Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I= Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula

$I = (6/100)/365$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

06 DO PRAZO DE VIGÊNCIA





- 6.1. Os serviços serão prestados durante o período de 12 (doze meses), contados a partir da assinatura do contrato, podendo o referido prazo ser prorrogado ou antecipado, conforme esgotamento do saldo quantitativo/financeiro.
- 6.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 6.3. A periodicidade para prestação dos serviços, durante a vigência do contrato deverá obedecer aos prazos e condições constantes no Termo de Referência.
- 6.4. O atraso injustificado no prazo do início dos trabalhos importará no direito de a Câmara Municipal aplicar as penalidades estabelecidas **na cláusula XX – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do edital de **Pregão Presencial n.º 027/2019** e **cláusula 09** deste contrato.

07 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 7.1. Nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8.666, de 1993, a empresa CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
 - 7.1.1. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

08 DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1. As despesas para execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação:
 - 3.3.90.39.95 – Manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados;
 - 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
 - 8.1.1. Poderão ser utilizados recursos de exercícios futuros.

09 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Na hipótese da CONTRATADA descumprir no todo ou em parte, os compromissos assumidos serão aplicados as penalidades estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial n.º 027/2019**, **cláusula XX – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.
 - 9.1.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.
- 9.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e





responsabilidades contraídas neste instrumento, bem como da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

- 9.3. O prazo para pagamento de multas será de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.4. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa contratada, quando por esta solicitada.
- 9.5. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Barueri.

10 DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.
- 10.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.3. A rescisão deste contrato poderá ser determinada:
 - I - Por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
 - II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III - Judicial, nos termos da legislação.
- 10.4. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.
- 10.5. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





- 10.7. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11 GESTORES DO CONTRATO

- 11.1. Fica designado o servidor (Gestor Oficial), como representante da Câmara Municipal de Barueri, para o encaminhamento de quaisquer questões que possam surgir durante a execução deste contrato.
- 11.1.1. Por ocasião de férias ou afastamento do gestor oficial, fica designado como Gestor Substituto o servidor
- 11.1.2. Na ausência de ambos, ficará automaticamente responsável a Chefia imediata do Gestor Oficial.
- 11.1.3. As alterações relativas à designação gestor/suplente, será promovida por meio de Memorando assinado pelo Secretário de Planejamento e Gestão.
- 11.2. As funções do gestor, dentre outras, envolvem o acompanhamento e supervisão da realização dos serviços contratados, aprovação dos relatórios de serviços emitidos pela contratada, aprovação das Notas Fiscais para o processamento dos pagamentos decorrentes, bem como, supervisionar a conformidade dessa empresa frente aos requisitos da Norma SA 8000 de Responsabilidade Social.
- 11.3. Será entregue ao gestor do contrato, através da Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos cópia do contrato e Termo de Referência e disponibilizado **Manual de Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Barueri**, com as instruções necessárias para fiscalização do contrato.

12 DA PUBLICAÇÃO

- 12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 08 de junho de 1994.
- 13.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Complementar n.º





123, de 2006, e 147, de 2014; na Lei n.º 8.666, de 1993, Lei Federal 8.883, de 1994, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

- 13.3. Fica fazendo parte deste contrato, o Edital do **Pregão Presencial n.º 027/2019**.
- 13.4. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
- 13.5. A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência do artigo 55, inciso XIII, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 13.6. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- 13.7. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da execução da presente avença.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Em

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Contratante

.....

Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

91

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019

ANEXO VII

CONTRATO N.º

ANEXO I - PLANILHA DESCRITIVO E QUANTITATIVO

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
22	SERVIÇO	ITEM I - IMPRESSORA: Manutenção preventiva e corretiva nos patrimônios relacionados, sem limite de chamados técnicos, com fornecimento de peças.			
31	SERVIÇO	ITEM II - NOTEBOOK: Manutenção preventiva e corretiva nos patrimônios relacionados, sem limite de chamados técnicos e com fornecimento de peças.			
12	SERVIÇO	ITEM III - ULTRABOOK: Manutenção preventiva e corretiva nos patrimônios relacionados, sem limite de chamados técnicos e com fornecimento de peças.			
05	SERVIÇO	ITEM IV - SCANNER: Manutenção preventiva e corretiva nos patrimônios relacionados, sem limite de chamados técnicos e com fornecimento de peças.			
175	SERVIÇO	ITEM V - DESKTOP: Manutenção preventiva e corretiva nos patrimônios relacionados, sem limite de chamados técnicos e com fornecimento de peças.			
7	SERVIÇO	ITEM VI - COMPUTADOR SERVIDOR: Manutenção preventiva e corretiva para os Servidores de Banco de Dados, Web Wireless e Intranet, sem limite de chamados técnicos e com fornecimento de peças.			
1	SERVIÇO	ITEM VII - SERVIÇOS de gerenciamento técnico de ambiente tecnológico, incluindo Servidores, Estações de Trabalho e Periféricos.			
1	SERVIÇO	ITEM VIII - SERVIÇOS de atendimento de incidentes, com disponibilização de sistema informatizado aplicado para gestão de atendimentos.			
VALOR GLOBAL					





PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019

ANEXO VII

CONTRATO N.º - ANEXO II

AQ_D2/002 – POLÍTICA DE AÇÃO DE REPARAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

A Câmara Municipal de Barueri não admite a utilização de mão de obra infantil em suas atividades. O compromisso da Câmara de não utilizar mão de obra infantil ou incentivá-la, bem como ações para reparação de crianças que forem encontradas trabalhando em situações que se enquadrem na definição de trabalho infantil, se estende aos seus fornecedores. Portanto, caso seja encontrado trabalhador infantil na Câmara, ou em seus fornecedores, a Ação de Reparação deve ser aplicada, seguindo os seguintes passos:

- a) retirar imediatamente a criança do trabalho;
- b) contratar um membro da família, podendo ser os pais ou irmãos, ou fornecer apoio financeiro de modo que não se comprometa a renda familiar durante o período da Ação de Reparação;
- c) verificar se o trabalhador infantil está estudando; caso não esteja, a Câmara deve oferecer totais condições para ele frequentar a escola até atingir a idade de jovem trabalhador e assim poder voltar a trabalhar. No período em que o adolescente se enquadre como jovem trabalhador, a Câmara deve respeitar que o horário de trabalho não combine com o horário escolar, e que as horas combinadas de transporte diário, período escolar e horário de trabalho não excedam 10 horas por dia. Em nenhuma hipótese os trabalhadores jovens podem trabalhar mais que 8 horas por dia e durante horário noturno.

A Câmara ainda não deve expor crianças ou trabalhadores jovens a situações dentro ou fora do local de trabalho que sejam perigosas, inseguras ou insalubres.

EMPRESA

Barueri, ____ / ____ / ____

Representante legal da empresa





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

93

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019

ANEXO VII

CONTRATO N.º - ANEXO III

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Município: BARUERI
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Nome:	FABIO LUIZ DA SILVA RHORMENS
Cargo:	PRESIDENTE
R.G. n.º:	25.427.551-5 SSP/SP
C.P.F. n.º	199.296.138-70
Endereço Residencial: (*)	Praça Oiapoque, 360, Alphaville – Barueri
Endereço Comercial: (*)	Alameda Wagih Salles Nemer, 200 – Barueri
Telefone:	(11) 4199-7945
E-mail:	fabiorhormens@hotmail.com
E-mail profissional:	fabiaovereador@barueri.sp.leg.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde puder ser encontrado caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.





PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019

ANEXO VII

CONTRATO N.º - ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CONTRATADA:

CONTRATO N.º: 000/2019

OBJETO:

ADVOGADO: LUCAS RAFAEL NASCIMENTO – OAB/SP 264.968

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: BARUERI, _____ DE _____ DE 2019.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Nome e cargo: FABIO LUIZ DA SILVA RHORMENS - Presidente

E-mail institucional: fabiaovertador@barueri.sp.leg.br

E-mail pessoal: fabiorhormens@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone pessoal: _____

Assinatura: _____





PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019

ANEXO VII

CONTRATO Nº - ANEXO V
SISTEMA NORMATIVO GESTÃO QUALIDADE

01 SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

1.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as 36 Normas Regulamentadoras - NR.

1.1.1. A CONTRATADA é responsável pela prática das NRs, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha a contratar durante a execução do objeto contratual.

1.2. A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.

1.3. A CONTRATADA deverá apresentar no início da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:

1.3.1 Antes de iniciar as suas atividades:

- a. Indicar um representante legal ou uma liderança sênior à CONTRATANTE, o qual deve, quando da assinatura do contrato, e dos formulários AQ_D2001 - Termo de Conhecimento e Adesão e AQ_D2002 – Política de Ação e Reparação ao Trabalho Infantil, entregar a seguinte documentação:
- b. Ficha contendo dados cadastrais do(s) empregado(s), tais como nome completo, RG, CPF, data de nascimento, telefone, endereço e atividades que irá(ão) desenvolver nas dependências da CONTRATANTE. Esta Ficha deverá





permanecer no local da prestação do serviço, junto ao gestor do contrato, para identificação do cargo para o qual o empregado foi contratado;

- 1.3.1.1. Os funcionários deverão estar de acordo com a NR 18, com base na descrição da função que será exercida e nos requisitos legais obrigatórios;
- 1.3.2. No primeiro dia de trabalho, antes de iniciar as atividades:
 - 1.3.2.1. Apresentar-se junto com sua equipe à Divisão de Segurança e Zeladoria e ao Setor de Saúde e Segurança do Trabalho, tendo em mãos:
 - a. Lista atualizada dos funcionários alocados na atividade;
 - b. Crachá de Identificação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, nº de registro e/ou nº de documento de identificação, data de admissão e função;
 - c. Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), e de uniformes.
- 1.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.
- 1.5. Em caso de Acidentes Graves ou com Potencial de Gravidade (art. 21 da Lei n. 8.213/91) a CONTRATADA deverá preencher a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, bem como, emitir o Relatório de Investigação de Acidentes contendo documentos comprobatório sobre: EPI's, Treinamentos e a “Ata de Reunião Extraordinária da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)”, devidamente assinado por profissional responsável, pertencente ao SESMT (Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho) da CONTRATADA ou seu representante legal.
- 1.6. Cópia das documentações referidas nos itens 6.4 e 6.5 deverão ser enviadas ao SESMT da CONTRATANTE, via carta, com prazo máximo de quatro dias após a sua ocorrência. Caso a CONTRATADA não seja obrigada a manter Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, ela deverá apresentar esse Relatório assinado pelo Presidente da CIPA que abranja as dependências do prédio em questão.





- 1.7. Com relação aos acidentes inerentes às atividades executadas, a CONTRATADA deverá relatar em uma planilha todos os acidentes ocorridos durante a vigência do contrato, encaminhando uma cópia da planilha ao Setor de Saúde e Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, através do e-mail recursoshumanos@barueri.sp.leg.br.
- 1.8. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos a imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 1.9. REUNIÃO DE PRÉ-TRABALHO - A reunião de pré-trabalho é obrigatória. Antes do início do trabalho (atividades que envolvam riscos de acidentes) os representantes da Contratada devem se reunir com os representantes da Câmara para uma reunião preparatória, a fim de assegurar a correta compreensão das disposições relativas a Saúde, Segurança, Meio Ambiente, proteção contra fogo, autorizações e requisitos operacionais. A reunião também cobrirá os materiais e equipamentos necessários à execução do trabalho, riscos operacionais, EPI's que serão utilizados, questões relativas a meio ambiente, liberações necessárias e treinamentos. Esta reunião deverá ser registrada em ata.
- 1.10. REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO - A reunião de orientação é obrigatória. Os participantes da reunião devem ser todos os empregados da Contratada, Subcontratada e fornecedores que irão desempenhar atividades que envolvam riscos de acidentes ao trabalhador nas dependências da Câmara.
 - 1.10.1. Nenhuma empresa pode iniciar suas atividades de trabalho antes desta reunião que tem por objetivo mostrar aos empregados os riscos do trabalho, as medidas preventivas, os EPI's a serem utilizados e os procedimentos a serem cumpridos.
 - 1.10.2. A reunião de orientação será apresentada pela CIPA da Câmara e pelo Responsável pela Contratada, poderá incluir retroprojetor, vídeos, ou outros materiais preparados.

02 RESPONSABILIDADE SOCIAL

- 2.1. Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:





- 2.1.1. A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato.
- 2.1.2. A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2.1.3. A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 h às 05:00 h.
- 2.1.4. A ocorrência de trabalho nestas condições será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.
- 2.1.5. A CONTRATADA se obriga ainda, a divulgar entre seus fornecedores e subcontratadas, o compromisso assumido, incentivando sua adoção; e a apresentar a documentação de seus fornecedores e subcontratados, quando requerido pela CONTRATANTE.
- 2.1.6. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

03 MEIO-AMBIENTE

- 3.1. A CONTRATADA deverá, durante a execução do objeto contratual, respeitar a legislação ambiental vigente, observando todas as normas existentes e se empenhar em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes.





- 3.2. A CONTRATADA, quando for o caso, deve remover, logo após o término do Contrato, toda embalagem, entulho, madeira, sobra de material, etc., transportando-os para fora das áreas da CONTRATANTE, mantendo as dependências desta em perfeita condição de conservação e limpeza, respondendo, ainda, por possíveis despesas e respeitando as exigências da Secretaria de Estado e do Meio Ambiente, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico e de outros órgãos governamentais afins, sob pena de violação do Contrato e a incidência de multa.
- 3.3. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito, sempre que a preparação, execução ou término do objeto contratado envolva possível prejuízo ao meio ambiente, inclusive descrevendo os procedimentos escolhidos e fundamentando riscos, responsabilizando-se pelos danos ao meio ambiente decorrente da execução do objeto contratado.
- 3.4. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos ao meio ambiente, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 3.5. A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta Cláusula, será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

100

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019

ANEXO VIII

TERMO DE ACEITE

CONTRATO N.º	VIGÊNCIA:
CONTRATADA:	
OBJETO:	
VALOR:	
DATA DE ENTREGA:	DATA DE ACEITE:

Nos termos do item **do Termo de Referência**, constante do anexo I do **Pregão Presencial n.º 027/2019**, atesto o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto **referente ao mês de** _____, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais.

Observações:

Em ____ de _____ de 2019

Gestor do contrato

Contratada





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

101

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019

ANEXO IX

DIVISÃO DE CONTRATOS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS
AQ F6/001 – LISTA DE CONFERÊNCIA – PRODUTO E SERVIÇO

SC No.:

PROCESSO N°

EMPRESA:

NOTA FISCAL:

CONTRATO/PEDIDO DE COMPRA:

SOLICITAÇÕES ANEXAS:

OBJETO(S):

AVALIADO EM:

ITENS AVALIADOS

<input type="text"/>	ENDEREÇO ATUALIZADO
<input type="text"/>	CONFORMIDADE COM A SC
<input type="text"/>	PRAZO DE ENTREGA
<input type="text"/>	PREÇO TOTAL
<input type="text"/>	PREÇO UNITÁRIO
<input type="text"/>	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Observações:

(Nome) - GESTOR DO CONTRATO

(Nome) Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos

